



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	DETRAN		Protocolo:
Em:	20/02/2026 11:41		25.451.191-9
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.004/0001-44) SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA		
Interessado 2:			
Assunto:	ADMINISTRACAO GERAL	Cidade:	UMUARAMA / PR
Palavras-chave:	EXTERNO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	LOCAÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL NA 51A EXPO UMUARAMA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE UMUARAMA E 24A FEIRA INTERNACIONAL.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



AGRO FORTE.
CIDADE VIBRANTE.



Umuarama, 26 de janeiro de 2026.

**Ao Diretor- Presidente DETRAN-PR
SANTIN ROVEDA**

Prezado,

A Sociedade Rural de Umuarama realizará, no período de **12 a 22 de março de 2026**, a **51ª Expo Umuarama – Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama e 24ª Feira Internacional**.

Evento de caráter internacional, a Expo Umuarama consolida-se como uma importante vitrine de produtos, tecnologias e serviços, reunindo criadores e expositores do Paraná e de estados vizinhos. A feira atrai um expressivo público visitante, com média aproximada de **296 mil pessoas**, além de contar com programação diversificada e atrações de destaque nacional.

Para tanto, temos a honra de **reforçar o convite para a participação desse conceituado Órgão como expositor**, com espaço localizado no **Pavilhão da Indústria e Comércio**.

O espaço disponibilizado corresponde ao **Estande nº 33** (locação de estande institucional) com dimensões de **6 x 12 metros**, montado com divisórias em TS, carpete, iluminação, pontos de energia e **segurança 24 horas**, no valor total de **R\$ 30.000,00**, incluindo: **01 balcão, 03 mesas redondas com tampo de vidro, 12 cadeiras, 01 frigobar e totem do DETRAN**. O estande possui **metragem ampla e plenamente suficiente**, além disso, estando preparado para a montagem do **Simulador de Capotamento**, bem como para outras ações institucionais.

O **DETRAN** é referência em informação, orientação e educação no trânsito, e sua participação na **Expo Umuarama 2026** certamente contribuirá de forma significativa para o sucesso do evento, aproximando ainda mais o órgão da comunidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelos telefones **(44) 3621-9500 / 3621-9510**, pelo e-mail **comercial@sru.org.br** ou pelo site **www.expoumuaramaoficial.com.br**, permanecendo abertos à apreciação de novas propostas e ideias.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração, desejando votos de excelentes negócios.

Atenciosamente,

Pedro Reverso
Depto comercial

Parque de Exposições Dario Pimenta da Nobrega
PR 323 - Km 304 - 44 36219500 - CxP 499 - 87502-970 - Umuarama/PR.
www.expoumuaramaoficial.com.br

E-mail: comercial@sru.org.br - Fone/Fax: (44) 3621-9500





EXPO

UMUARAMA

12 A 22 · MARÇO · 2026



AGRO FORTE.
CIDADE VIBRANTE.



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA

**DISTRIBUIDOR OFICIAL DA
EXPO UMUARAMA 2025**



DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

FONE: 44 99828.1129

E-mail comercial@sru.org.br

www.expoumuaramaoficial.com.br

REGULAMENTO GERAL

01. EVENTO

Denomina-se **51ª EXPO-UMUARAMA/24ª INTERNACIONAL**, o evento realizado pela Sociedade Rural de Umuarama, nas instalações do Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, PR 323 Km 304, no período de **12 a 22 de março de 2026**, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

02. OBJETIVOS

Constituem objetivos da 51ª EXPO-UMUARAMA oferecer aos expositores ligados aos setores da agropecuária, indústria e comércio a oportunidade de apresentarem seus produtos ao mercado nacional e internacional e público em geral e, ao mesmo tempo, proporcionar a troca de experiências e informações entre produtores presentes ao evento.

03. LOCALIZAÇÃO

Será realizada no Parque de Exposições Dario Pimenta da Nóbrega, na Sede da Sociedade Rural de Umuarama, situado na PR 323 Km 304, Caixa Postal, 499 CEP 87502-970 em Umuarama, Paraná.

04. PERÍODOS

4.1. Período de Montagem

O período de montagem será de **01 a 11 de março de 2026**, observadas as normas específicas a respeito, no horário das 8 às 18 horas. Na data de **12/03/2026**, início da Exposição, *não será permitido o acesso de veículos no interior do Parque, exceto em horário estabelecido para o abastecimento diário. Toda empresa montadora deverá fazer seu credenciamento junto a SRU - depto Comercial.*

4.2. Período de Funcionamento

O funcionamento da **51ª EXPO-UMUARAMA** compreendendo acesso ao público e negócios, dar-se-á no período de **12 a 22 de março de 2026**.

4.3. Período de desmontagem

Os serviços de desmontagem dos estandes e desmobilização geral da feira dar-se-ão no período de **23 de março a 11 de abril de 2026**.

05. ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES

Ao confirmar sua participação na **51ª EXPO-UMUARAMA** o expositor estará aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se, por si e seus prepostos, a observá-lo e cumpri-lo fielmente.

06. DAS DISPOSIÇÕES INERENTES À LOCAÇÃO

Além das cláusulas específicas constantes do instrumento de contrato de locação a ser firmado entre o expositor e a Sociedade Rural de Umuarama, aplicar-se-ão as relações entre as partes as seguintes disposições:

6.1. Localização de áreas

Dentro de cada setor discriminado nos Módulos de Participação, caberá a Sociedade Rural de Umuarama determinar a localização das áreas, atendendo as necessidades técnicas de montagem do conjunto e ao interesse mercadológico do evento.

6.2. Intransferibilidade

O Expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratui a ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como não poderá **sublocar**, ou por qualquer forma ceder, total ou parcialmente a área que tomou em locação junto a Sociedade Rural de Umuarama.

Parágrafo Único - Caso o expositor venha a descumprir o estabelecido nesta cláusula, ficará sujeito ao pagamento de multa de igual valor ao seu contrato com a Sociedade Rural de Umuarama, caso não haja o pagamento da multa pelo expositor, o mesmo perde o direito a área locada, sendo retirada imediatamente da mesma.

6.3. Redistribuição de Áreas

A Sociedade Rural de Umuarama fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento a fim de melhor situá-los no Parque, caso em que respeitará as dimensões e características de cada área.

6.4. Responsabilidade Civil

O Expositor será único responsável por quaisquer danos ocasionados a Sociedade Rural de Umuarama ou a terceiros, no âmbito do Parque de Exposições, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou removentes vinculados ao Expositor e que, por qualquer forma, estejam envolvidas no evento.

Parágrafo Único - Caberá ao Expositor a contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros e à Sociedade Rural de Umuarama e conter também em seu espaço um extintor de incêndio assim como uma pessoa apta a opera-lo.

6.5. Da Exclusão de Responsabilidade

A exceção da responsabilidade que recai sobre a Sociedade Rural de Umuarama, por danos decorrentes de fatos relacionados com bens ou instalações de sua propriedade ou pessoas sob sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

Parágrafo Único - Na hipótese de vir a Sociedade Rural de Umuarama a desembolsar qualquer quantia no pagamento de indenização por fatos, atribuíveis ao Expositor, seus pertences ou prepostos. ficará o responsável, na forma da cláusula 6.4, na obrigação de responder regressivamente junto a Sociedade Rural de Umuarama pelo montante do desembolso.

6.6. Pagamentos em Atraso

Os Expositores que estiverem com seus pagamentos em atraso somente poderão ter acesso a área destinada a montagem dos respectivos estandes após a quitação total das obrigações. Fica estipulado o prazo de **13 de fevereiro, de 2026** para que o expositor faça a quitação total do espaço adquirido.

6.7. Atualização Cadastral

O Expositor deverá manter a Sociedade Rural de Umuarama informada sobre eventuais alterações na sua composição societária, quando for o caso, e bem assim das mudanças que ocorrerem em seu endereço, telefone, linha de produção, pessoas credenciadas para sua representação e outras informações úteis.

6.8. Operação na Área do Expositor

O Expositor desenvolverá suas atividades dentro dos limites da área que lhe foi cedida em locação, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo de divulgação, chamamento de visitas ou outras modalidades de publicidade.

6.9. Distribuição de Brindes e Afins

É permitido ao Expositor fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes, desde que o faça exclusivamente nos limites de sua área de locação, ficando a Sociedade Rural de Umuarama ou Empresa e/ou Pessoa por ela indicada, investida expressamente de poderes para fazer cessar a distribuição irregular de tais itens, quando entender que a forma utilizada se revele inconveniente.

Obs.: Caso o expositor venha a descumprir esta cláusula, ficará sujeito ao pagamento de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da locação, que será cobrada de maneira cumulativa a cada infração praticada, independente de medidas que a Sociedade Rural de Umuarama adotar, para a interrupção da conduta.

6.10. Promoção Adesão a Sorteios

É terminantemente vedada a promoção, adesão ou realização de quaisquer espécies de sorteios, jogos, rifas ou assemelhados no âmbito da exposição, mesmo que o caráter se revele beneficente, que envolvam vantagens patrimoniais em favor dos participantes, ou dos promotores de tais eventos.

6.11. Demonstração de Equipamentos

6.11.1. Independentemente da aferição de responsabilidade civil segundo as disposições das cláusulas 6.4 e 6.5, poderá a Sociedade Rural de Umuarama ou empresa e/ou pessoa por ela indicada, determinar a paralisação ou a modificação das demonstrações de equipamentos que venham a oferecer riscos a pessoas, bens ou que, ainda, a critério da Sociedade Rural de Umuarama, produzam ruído ou vibração em níveis acima de 70 (decibes) durante o dia e 60 (decibes) durante a noite conforme portaria do minter 092/80 ou que comprometam outras atividades nas dependências do Parque de Exposições.

6.11.2. A demonstração de equipamentos deverá ser feita exclusivamente dentro dos limites restritos das áreas de locação. Não será permitido o avanço sobre as passarelas ou passeios públicos.

6.11.3. Não será permitida a utilização de painéis, bandeiras ou qualquer outro item que dificulte ou impossibilite visualização dos estandes vizinhos, ou a respectiva propaganda, sendo que esta deverá estar afixada nos limites restritos, da área locada.

6.12. Licença para Funcionamento

Antes do 1º dia de funcionamento, o Expositor deverá dirigir-se ao escritório da **SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, Deptº Comercial** onde retirará o Alvará de Funcionamento. O referido Alvará não será cedido ao Expositor que não tenha cumprido as normas estabelecidas no presente regulamento.

Parágrafo Único - O expositor que vier a mudar o ramo de sua atividade acertada em contrato, terá seu alvará suspenso, e ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), do valor de seu contrato, além da sua exclusão da Exposição.

04 REGULAMENTO INDÚSTRIA - COMÉRCIO

6.13. Descumprimento do Regulamento

O descumprimento de quaisquer das normas constantes do presente Regulamento e bem assim das recomendações que vierem a ser baixadas pela Sociedade Rural de Umuarama, antes ou durante a realização da **51ª EXPO-UMUARAMA**, importará conforme a gravidade do fato, na advertência ao Expositor ou no encerramento das suas atividades. com o conseqüente fechamento do respectivo estande.

07. INSTALAÇÕES

7.1. Fornecimento de Energia Elétrica

O expositor não poderá exceder a carga de um disjuntor de 30 (trinta) ampéres para cada ponto. Caso o Expositor necessite exceder este limite, deverá consultar a administração da Sociedade Rural de Umuarama, (**Dept Comercial**) para que o eletricitista da mesma, verifique a possibilidade de alterar para um disjuntor de 50 (cinquenta) ampéres, sendo a Sociedade rural responsável pelo pagamento desta energia, durante o período do evento.

7.2. Fornecimento de Água

O fornecimento de água será feito de acordo com a disponibilidade da rede existente no Parque de Exposições, os pedidos deverão ser encaminhados a **Dept. Comercial**, até o dia **23/02/2025**.

7.3. Serviço de Limpeza

Os serviços de limpeza de cada estande e ou espaços locados aos Expositores, deverão ser atendidos pelo próprio Expositor. A Sociedade Rural de Umuarama recomenda que tais serviços sejam confiados as empresas especializadas no setor, as quais deverão estar devidamente identificadas.

7.4. Pedidos de Telefone

Os pedidos de telefone, poderão ser efetuados diretamente junto a **operadora OI** pelo fone **10314**.

08. CARTÕES DE ESTACIONAMENTO

O Expositor deverá solicitar junto ao (**Dept Comercial**), a Credencial do Estacionamento, que será pessoal e intransferível.

Parágrafo Único - Cada expositor terá direito a 1 (uma) credencial de Veículo, conforme contrato firmado entre o Expositor e a Sociedade Rural de Umuarama. O expositor que necessitar de maior número de credenciais de veículo, poderá adquirir até mais 2 (duas) com 50% do valor cobrado pelo evento.

09. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O Expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscal e trabalhista, e pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento.

Parágrafo Primeiro: Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos desde a origem do Expositor, bem como, os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do Expositor.

Parágrafo Segundo: Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguros para trabalhadores, indenizações de quaisquer espécies a eles devidas, inclusive por acidentes de trabalho, caberão unicamente ao Expositor.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o art. 5º & 6º & 13º da Lei 7.347/85, prevê a proibição de exploração de mão de obra de criança e adolescente com idade inferior a 18 (dezoito) anos e o expositor que tenha interesse de contratação de menores ou adolescentes de 16 a 18 anos, deverá ter autorização por escrito do juiz da infância e adolescência, para trabalharem em feiras ou eventos.

O descumprimento deste item, dá o direito da Sociedade Rural de Umuarama de cancelar o contrato do expositor, e o mesmo, estará sujeito ao pagamento de uma multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em benefício da FIA, Fundo da Infância e Adolescência nos termos do art. 5º & 6º & 13º da Lei 7.347/85, fiscalização efetuada pela Delegacia Regional do Trabalho ou Ministério Público do Trabalho.

10. MONTAGEM

10.1. Período de Montagem

O Parque de Exposições, local de realização da **51ª EXPO-UMUARAMA**, estará aberto aos Expositores, para os serviços de montagem das respectivas instalações, até o dia **11 de março de 2026**, com expediente iniciando-se às 08h00 e encerrando-se às 18h00, com exceção do dia **12 de março de 2026**, quando as atividades de montagem deverão estar encerradas às **12h00**, sem prorrogações.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de montagem dos estandes será permitido acesso de veículos no interior do Parque, desde que relacionados com as atividades do Expositor e observado o período das **08h00 às 17h30min.** sem prorrogações.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade do Expositor o trabalho completo de montagem, limpeza de cada estande e remoção de entulhos e materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro - Será cobrada multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor do contrato do Expositor que não cumprir os prazos de montagem de seus estandes, que deverá ser paga a vista.

10.2. Normas de Montagem

Os Expositores das Áreas Externas (descobertas) receberão os respectivos lotes devidamente demarcados por piquetes, devendo observar na implantação das instalações, que a montagem não poderá exceder os limites do lote destinado ao Expositor, devendo cuidar para que a cobertura e a queda de águas pluviais também não os excedam.

Os Expositores das áreas internas (pavilhão) receberão seus estandes para os trabalhos de decoração e montagem interna no dia **12/03/2026**.

10.3. Montagem Básica - Área Interna (Pavilhão)

PISO - com forração grafite.

PAREDES - a área contígua aos vizinhos será separada por painéis, em chapa TS na cor branca, montadas em perfis de alumínio.

ILUMINAÇÃO - será feita por meio de refletores, com lâmpadas spot light, a razão de 1 spot light a cada 3m². de painéis divisórios e 1 tomada.

IDENTIFICAÇÃO - será feita com a instalação de uma placa de 0,10 x 0,65 cm, com a plotagem do nome da empresa em letras pretas padronizadas.

TRELIÇA - especial na parte frontal, com largura de 1,0m, ou testeira.

10.4. Uso do Material

Os materiais faltosos ou danificados serão cobrados do expositor. No caso de estandes fechados, isto é, contendo porta, a chave só será entregue mediante a assinatura de protocolo de recebimento e depósito, responsabilizando-se pela perda da chave.

O Expositor não poderá pintar diretamente sobre os painéis divisórios, ou nelas colocar pregos, grampos, fitas adesivas ou algo que os danifique. Todo material mencionado é de propriedade da Empresa Montadora contratada pela Sociedade Rural de Umarama, devendo ser devolvido ao final do evento nas mesmas condições em que foi recebido.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Expositor fazer qualquer tipo de amarração das suas instalações àquelas existentes no Parque de Exposições, quer internas (cobertas), quer externas (descobertas), quer sejam tetos, vigas, pilares, cabos, fiação, paredes ou outros.

Parágrafo Segundo - É vedado ao Expositor fazer qualquer pintura ou alteração nas instalações pertencentes a Sociedade Rural de Umuarama, ainda que justificadas para adaptação ao interesse daquele, sem prévio e expresso consentimento desta.

Parágrafo Terceiro - Somente serão admitidos jardins, plantações ou outras espécies de vegetações ornamentais quando contidas em vasos, cestos ou outros recipientes removíveis, sendo vedada a utilização de terra solta, areia, pedras ou equivalentes para a execução de jardins, na parte interna do Pavilhão da Indústria e Comércio.

Parágrafo Quarto - Não serão admitidos quaisquer construções em alvenaria, por menores que sejam, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da Sociedade Rural de Umuarama, com responsabilidade assumida pelo interessado, quando consentida a obra, pela demolição e retirada do material e entulhos.

11. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A **51ª EXPO-UMUARAMA** estará aberta a visitação pública no período de **12 a 22 de março de 2026**, nos seguintes horários **Áreas Externas** 12/03 a 22/03/2026 20h00 às 24h00. **Pavilhão de Indústria e Comércio** 13/03 á 22/03/2026, Segunda a Sexta 18h00 às 24h00, Sábado 17h00 às 24h00, Domingo e feriados 16h00 às 24h00 sendo que último Domingo será fechado ao público as 22h30.

Obs.: Durante o funcionamento do evento, os Expositores observarão as seguintes normas, dentre outras já alinhadas neste Regulamento.

O Expositor ou funcionário deste que necessitar ter acesso ao pavilhão antes do horário de abertura ao público, deverá apresentar ao vigia em serviço no local, sua credencial preenchida com a carteira de identidade. O Expositor ou vigilante contratado pelo mesmo, não poderá permanecer no interior do pavilhão após o fechamento diário.

12. CREDENCIAIS

12.1. Os portadores de credenciais expedidas pela Sociedade Rural de Umuarama, terão acesso ao Parque diariamente, sendo-lhe permitido o ingresso no local a partir das **08h30min.**

12.2. As credenciais são pessoais e intransferíveis, validas apenas quando preenchidas com o nome do Expositor e do portador. Ao ser apresentada, será exigida a identificação do portador, implicando em sua apreensão a eventual utilização por terceiros. Antes do início do evento, o expositor deverá dirigir-se ao escritório da **SRU - Dept Comercial**, para obtenção das credenciais.

12.3. Não Farão uso de credencial somente menores de **10 anos** e acima de **65 anos** e **deficientes físicos**.

12.4. O Expositor que necessitar exceder a cota, poderá adquiri-las com desconto de 50% do valor vigente do ingresso. As credenciais serão emitidas em obediência ao seguinte critério, baseado na metragem da área locada:

ÁREA INTERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (PAVILHÃO) 09M² 03

ÁREA EXTERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VALOR DO CONTRATO	R\$ 500	CREDENCIAIS	2	ESTACIONAMENTO	1	VALOR DO CONTRATO	R\$ 9.000	CREDENCIAIS	19	ESTACIONAMENTO	4
	R\$ 1.000		3		1		R\$ 10.000		21		4
	R\$ 1.500		4		2		R\$ 11.000		23		4
	R\$ 2.000		5		2		R\$ 12.000		25		4
	R\$ 3.000		7		2		R\$ 13.000		27		5
	R\$ 4.000		9		3		R\$ 14.000		29		5
	R\$ 5.000		11		3		R\$ 15.000		31		5
	R\$ 6.000		13		4		R\$ 16.000		33		5
	R\$ 7.000		15		4		R\$ 17.000		35		5
	R\$ 8.000		17		4						

DE FORMA QUE A CADA R\$ 500,00 AUMENTA -SE MAIS UMA CREDENCIAL

Ambulantes 01

12.5. Informações Gerais

a) É terminantemente vedado ao expositor e demais visitantes o ingresso de veículos ao interior do parque durante o período de visitação pública, ficando estabelecido que a transgressão dessa proibição importará no guinchamento e remoção do veículo infrator, com despesas inerentes ressarcidas pelo interessado.

b) Para abastecimento das áreas dos expositores fica reservado o horário das **06h30min às 15h00 diariamente, pelo portão nº 06 com exceção dos sábados, domingos e feriado que deverá ser até as 12h00.** Em nenhuma hipótese admitir-se-á o ingresso de veículos ao interior do parque, no período de realização do evento, cuja finalidade seja a locomoção de Expositor, prepostos ou visitantes.

c) Não poderá o Expositor fazer funcionar ou permitir o funcionamento de motores de combustão na área interna do Parque, como também, não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inertes, tóxicos ou outras espécies de combustíveis que não o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando destinado este ao atendimento das necessidades do Expositor, e desde que acondicionado em botijões de uso residencial ou industrial, com observância das normas técnicas de segurança recomendadas pelo distribuidor.

d) Os corredores e ruas de acesso do Parque de Exposições local do Evento, são de uso comum, não sendo portanto permitido, nesses espaços, qualquer atividade de aliciamento de visitantes, distribuição de impressos ou comercialização de produtos. No trajeto desses espaços não será admitida a colocação de faixas, cartazes ou motivos de decoração, pelo Expositor.

e) O Expositor se obriga a manter, durante a realização do Evento, e nos horários de visitação pública, pessoal devidamente treinado e capacitado a receber visitas e a demonstrar convenientemente os produtos ou serviços expostos, vedada a cobrança de qualquer valor a título de ingresso nas respectivas instalações.

f) Os serviços de limpeza das áreas de atividade serão realizados pelo Expositor, até 30 minutos antes do início do expediente de visitação pública, sendo que os materiais recolhidos ou acumulados, deverão ser removidos, pelo Expositor, até os locais indicados pela Sociedade Rural de Umuarama.

g) Quanto tratar-se de atividade explorada pelo expositor na área de alimentação deverá ele observar fielmente as normas de higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se a Fiscalização Sanitária Oficial e a fiscalização direta da Prefeitura Municipal de Umuarama, caso as atividades sejam suspensas por transgressão às normas sanitárias, o expositor não poderá pleitear qualquer espécie de ressarcimento.

h) O Expositor das áreas de alimentação deverá manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado e portando a identificação nas credenciais.

i) Cada Expositor do setor de alimentação deverá ter instalado no seu espaço, um Extintor de Incêndio, assim como uma pessoa apta a usa-lo.

j) O fornecimento de bebidas deverá obedecer, no âmbito do Parque, e durante a realização do evento, a determinação da Sociedade Rural de Umuarama, no que concerne a forma exclusiva de distribuição de bebidas a **A6 PRODUÇÕES**

44 99828-1129, e bem assim, as tabelas de preços que vierem a ser fixadas pela promotora. As tabelas de produtos da área de alimentação e bebidas deverão ser colocadas a vista dos visitantes, permitindo-lhes o fácil exame de valores. O Expositor que comercializar ou oferecer bebidas que não sejam a de exclusividade **A6 PRODUÇÕES 44 99828-1129**, terão seus estoques apreendidos.

Produto	Custo de Compra	Custo Máx. p/ venda
Cerveja Heineken 269ml	R\$ 12,00	R\$ 14,00
Cerveja Amstel 269ml	R\$ 8,00	R\$ 10,00
Aguá S/ Gás	R\$ 4,50	R\$ 6,00
Refrigerante Sabores	R\$ 8,00	R\$ 10,00

*Horário Distribuição de bebidas
Das 10hs às 23hs Dias normais sem show
Das 10hs às até final do show da Arena.*

Excetua-se da tabela acima os ambulantes ou caixeiros que no espaço da arena poderão adicionar até R\$ 2,00 ao preço de cada produto pela comodidade de levar o item até o consumidor.

k) O Expositor que desejar instalar aparelhagem de som em seu espaço, ficará responsável pelo pagamento dos Direitos Autorais, junto aos órgãos competentes, que é o ECAD e o FUNRESPOL. Qualquer demonstração não poderá exceder ao volume normal da voz. Assim, é também vedado o uso de quaisquer aparelhos de amplificação para emissão de mensagem de vendas ou divulgação de promoção;

13. DESMONTAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS

Os serviços de desmontagem das instalações pelos Expositores poderão ser efetuados no período de **23 de março até 11 de abril 2026**, no horário das 08h00 às 18h00.

Parágrafo Primeiro - Durante o primeiro dia de desmontagem só será permitido o ingresso, no recinto do Parque, de veículos de transporte com capacidade de até 1.000 quilos de carga, o ingresso de veículos pesados só será permitido a partir do 2º dia de desmontagem.

Parágrafo Segundo - Caberá ao expositor, após a desmontagem das respectivas instalações, proceder a retirada e transporte de todos os materiais e entulhos utilizados, e bem assim dos equipamentos e outros pertences envolvidos na atividade.

Parágrafo Terceiro - Após o encerramento do período de desmontagem ficará a Sociedade Rural de Umuarama autorizada a promover o desmanche dos estandes remanescentes e bem assim a remoção de material e entulho, caso em que o Expositor arcará com os respectivos custos, mediante a emissão de fatura, com vencimento à vista.

14. DO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES

Ao confirmar sua participação na **51ª EXPO/UMUARAMA** através do Pedido de Reserva, e aderindo aos termos do presente Regulamento sem ressalva, o Expositor torna-se-á obrigado ao pagamento do preço respectivo, constante do contrato de locação de Área, o qual deverá estar totalmente integralizado até o ultimo dia útil do evento; Caso não haja tal integralização a sru fica no direito de fazer a integralização total do contrato em produtos ou em instalações do expoxitor que aqui esteja.

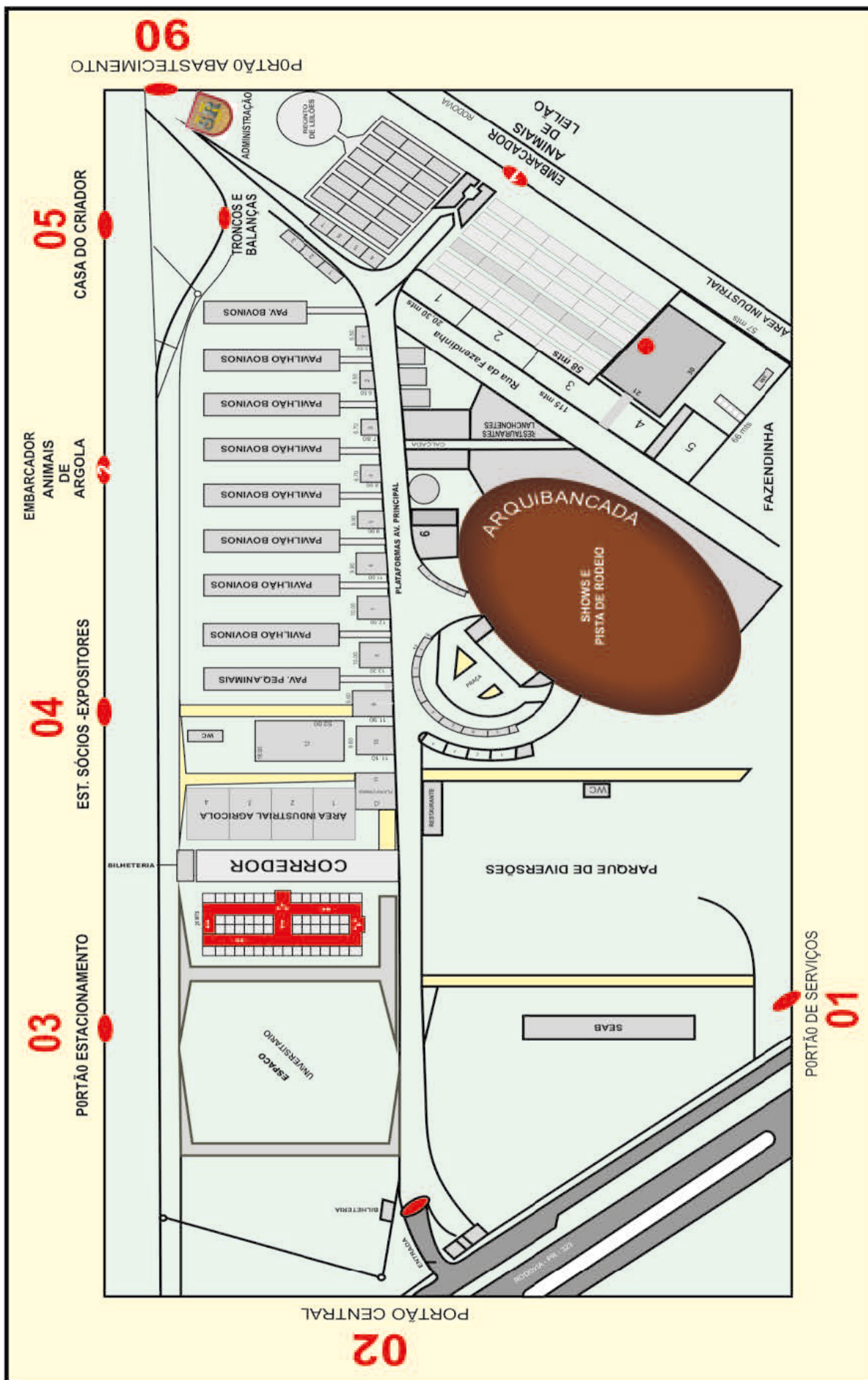
TELEFONES ÚTEIS

Aeroporto	(0xx44) 3906-1121
Corpo de Bombeiros	(0xx44) 193 3621-4150
Copel	0800-5100116
Delegacia de Polícia	197
Polícia Militar	190 (Emergência)
Polícia Rodoviária	(0xx44) 3676-1233 / 3676-1750
Pronto atendimento	(P.A) (0xx44) 2020-8937
Sanepar	0800-2000115
Táxi (JB)	(0xx44) 99983-3081
Brasil Telecom	10314
Internet SerNet	(0xx44) 3056-5300
Disk Gás (Nacional Gás)	(0xx44) 3639-6197 / 9812-6315

TELEFONES HOTÉIS

Hotel Caiuá	(0xx44) 3621-4900 - Eduardo
Hotel Topázio	(0xx44) 3624-5000 - Joana
Caiuá Express Hotel	(0xx44) 3621-3900 - Rogério
Spazio Hotel	(0xx44) 3621-3300 - Cleber
Presidente Hotel	(0xx44) 3621-3200 - Aparecido
Takada Park Hotel	(0xx44) 3622- 4666 - Tânia
Roma's Hotel	(0xx44) 3621-4050 - Natanael

PLANTA BAIXA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE UMUARAMA - PR.



REALIZAÇÃO:



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA

COMERCIALIZAÇÃO



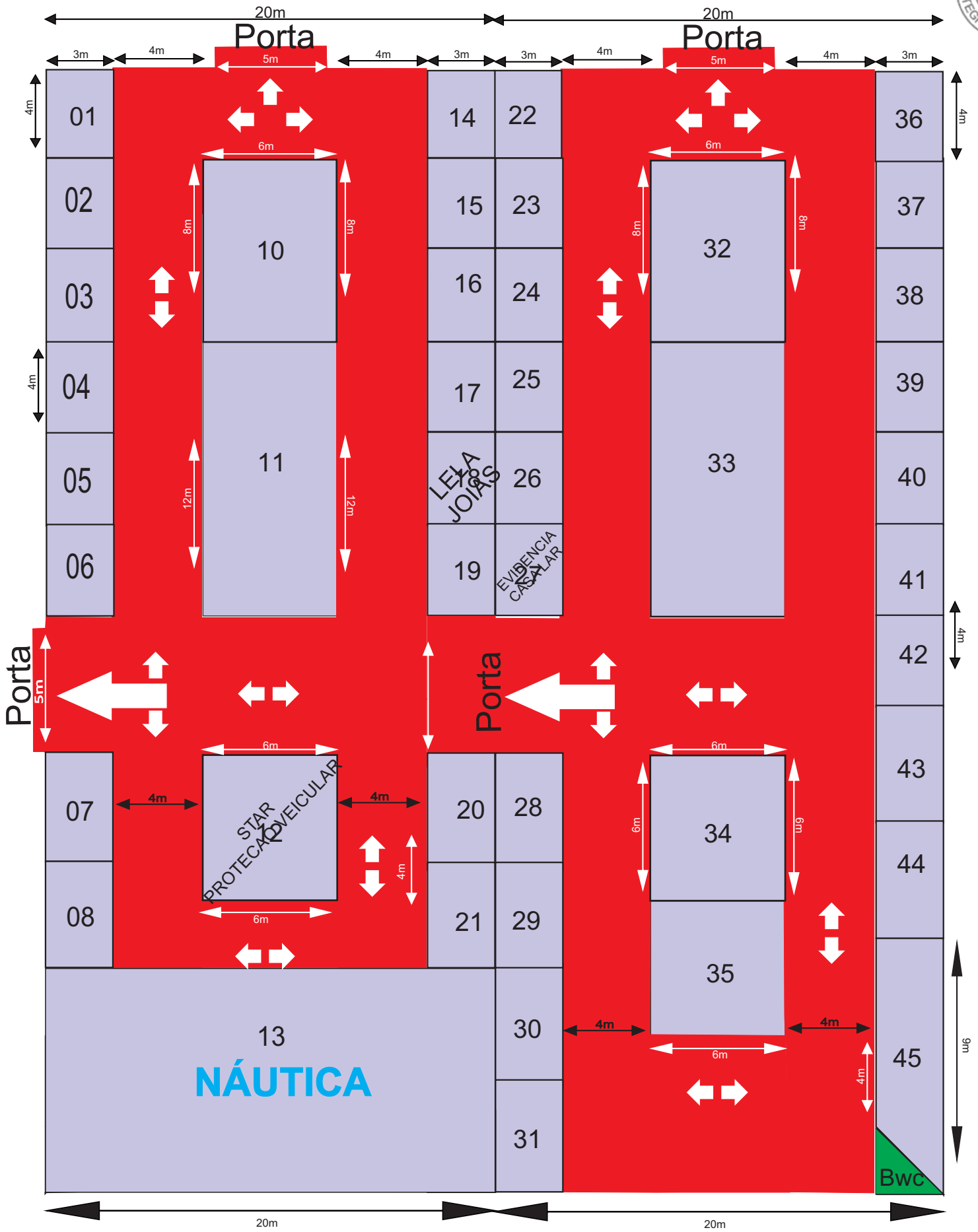
APOIO:



PATROCÍNIO:



DISTRIBUIDORA
DE BEBIDAS



DECLARAÇÃO

Em consulta ao banco de dados desta Municipalidade, verificamos que a organização dos eventos alusivos à “**EXPO UMUARAMA**” é de responsabilidade da SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.293.004/0001-44, com sede na Rodovia PR 323, km 304, Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega.

Esclarece-se que os protocolos referentes à 51ª edição da Expo Umuarama e à 24ª Expo Umuarama Internacional serão realizados pela respectiva instituição organizadora.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Umuarama, 06 de fevereiro de 2026.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES

Secretária de Fazenda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROTOKOLO: 25.451.191-9

RESPONSÁVEL: Gabinete

OBJETO: Participação na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional.

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, que ocorrerá no Município de Umuarama/PR, nos dias 12 a 22 de março de 2026.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos municípios e países circunvizinhos, além daqueles com interesses de aperfeiçoamento da equipe técnico e de assessoramento, com a representação de vários órgãos Estatais e Privados, para atendimento dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

A 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, tem como um de seus principais objetivos contribuir para o fomento de negócios, divulgar empresas, serviços e produtos, valorizar a agricultura familiar e a produção local, indústria, comércio, serviços, gastronomia, cultura e da cidadania em Umuarama e região.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos Prefeitos Municipais para a sinalização viária vertical e horizontal nos Municípios.

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 296 mil visitantes durante o período.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípuo nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com metragem de 72 metros quadrados na área interna e demais acessórios, conforme proposta, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o

aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus serviços aos Municípios, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistente, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-

se, dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete



ePROTOCOLO



Documento: **DFExpoUmuarama.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 20/02/2026 17:07 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 20/02/2026 13:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROTOCOLO: 25.451.191-9

RESPONSÁVEL: Gabinete.

OBJETO: Participação na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional.

Notas:

(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)

(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, que acontecerá nos dias 12 a 22 de março de 2026, no município de Umuarama/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os prefeitos pela necessidade de implantação da sinalização viária vertical e horizontal nos municípios.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 296 mil visitantes. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de Umuarama, cidades e países circunvizinhos, onde contará com a presença dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;

- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será nas medidas de 72 m² (setenta e dois metros quadrados), contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de

forma exclusiva pela Sociedade Rural de Umuarama, com sede em Umuarama/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 296 mil pessoas durante todo o evento, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança, finanças municipais, políticas públicas e soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização do evento detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 72m2, instalado na área interna destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O evento contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação das autoridades municipais e estaduais, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Umuarama/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia

de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive a 20ª Ciretran de Umuarama.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante o Congresso.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistem dependências técnicas, operacionais ou administrativas que condicionem sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

ANEXO 1
FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação o legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação o legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento o legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/Contratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				



ePROCOLO



Documento: **ETPEXPOUMUARAMA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 20/02/2026 17:07 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 20/02/2026 13:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 25.451.191-9

Assunto: Participação na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional.

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, o qual acontecerá nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 25.451.191-9.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças
Delegação conforme Portaria 719/2025-DP



ePROTOCOLO



Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 20/02/2026 14:57 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 20/02/2026 13:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA

CNPJ 80.293.004/0001-44

Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega Rod. PR 323 - Km 304 –

Caixa Postal, 499 - CEP 87502-970 - Umuarama - Paraná - Brasil

Email: financeiro@sru.org.br - Fone/Fax: (44)3621-9500

www.expoumuaramaoficial.com.br

RECIBO 003/2025

Recebemos do **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), referente ao pagamento de patrocínio do evento 50ª EXPO UMUARAMA / 23ª Internacional, realizado no Parque de Exposições de Umuarama entre os dias 13 a 23 de março de 2025.

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

CNPJ: 80.293.004/0001-44 – Sociedade Rural de Umuarama

BANCO/COOPERATIVA SICREDI

Ag: 0726

C/C: 24969-1

Umuarama, 27 de março de 2025

Milton Gaiari

CPF: 151.087.161-68

Presidente SRU

Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega

CNPJ 80.293.004/0001-44

Rod. PR 323 - Km 304 - Caixa Postal, 499 - CEP 87502-970 - Umuarama - Paraná - Brasil

Email: adm@sru.org.br - Fone/Fax: (44)3621-9500

www.expoumuaramaoficial.com.br



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA
CNPJ 80.293.004/0001-44

**Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega Rod. PR 323 - Km 304 –
Caixa Postal, 499 - CEP 87502-970 - Umuarama - Paraná - Brasil**
Email: financeiro@sru.org.br - Fone/Fax: (44)3621-9500
www.expoumuaramaoficial.com.br

Recibo nº 002/2025

SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional das pessoas jurídicas sob o nº 80.293.004/0001-44, sediada na rodovia PR 323, km 304, Parque de Exposições Dario Pimenta Nobrega, Umuarama – PR, contato: (44) 3621-9500, neste ato representado por Sr. Milton Gaiari, vem através deste declarar que recebemos do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, CNPJ 68.596.162/0001-78 a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao apoio e participação no evento 50ª Expio Umuarama / 23ª Internacional, ocorrido nos dias 13 a 23 de março de 2025, no município Umuarama. Este recibo somente terá validade, após a confirmação do depósito em conta corrente, discriminada abaixo.

Dados Bancários para Depósitos:

Banco: Sicredi Agência: 0726 Conta Corrente: 24969-1

Umuarama, 27 de março de 2025



Milton Gaiari
Presidente SRU

Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega
CNPJ 80.293.004/0001-44

Rod. PR 323 - Km 304 - Caixa Postal, 499 - CEP 87502-970 - Umuarama - Paraná - Brasil
Email: adm@sru.org.br - Fone/Fax: (44)3621-9500
www.expoumuaramaoficial.com.br



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA
CNPJ 80.293.004/0001-44

Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega Rod. PR 323 - Km 304 –
Caixa Postal, 499 - CEP 87502-970 - Umuarama - Paraná - Brasil
Email: financeiro@sru.org.br - Fone/Fax: (44)3621-9500
www.expoumuaramaoficial.com.br

RECIBO

Recebemos da Agencia de Fomento do Paraná, CNPJ 03.584.906/0001-99, sita à Rua Comendador Araújo 652, bairro Batel, Curitiba-Paraná, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao contrato de patrocínio nº 06/25, para a realização do projeto 50ªExpo Umuarama / 23ª Internacional, realizado no Parque de Exposições de Umuarama entre os dias 13 a 23 de março de 2025.

O valor será creditado no BANCO/COOPERATIVA SICREDI - Ag: 0726 - C/C: 24969-1 – chave pix CNPJ: 80.293.004/0001-44 – Sociedade Rural de Umuarama.

Umuarama, 27 de março de 2025

MILTON
GAIARI:

Assinado de forma digital por
MILTON GAIARI:
Dados: 2025.03.27 15:04:55 -03'00'

Milton Gaiari
Presidente SRU



Documento assinado digitalmente

ELSON CASTRO TAMAIO JUNIOR
Data: 27/03/2025 15:22:47-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Elson Castro Tamaio Junior
Tesoureiro SRU

Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega
CNPJ 80.293.004/0001-44

Rod. PR 323 - Km 304 - Caixa Postal, 499 - CEP 87502-970 - Umuarama - Paraná - Brasil
Email: adm@sru.org.br - Fone/Fax: (44)3621-9500
www.expoumuaramaoficial.com.br



ePROTOCOLO



Documento: **RECIBO_PATROCINIO_Fomento_Parana_50A_Expo_Umuarama_2025assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Milton Gaiari** em 27/03/2025 15:04.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/02/2026 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA
CNPJ: 80.293.004/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:23 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **30B4.A93B.2541.DCB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38328534-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.293.004/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 6345 / 2026

CERTIFICAMOS, conforme requerido por SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, CPF/CNPJ nº 80.293.004/0001-44, para fins **FINS DE DIREITO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA** CPF/CNPJ nº 80.293.004/0001-44, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação: **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, COM FUNDAMENTO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 7700/2024 e 1529/2025, QUE SUSPENDERAM A EXIGIBILIDADE DOS DÉBITOS ORA IMPUGNADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 151, INCISO III DO CTN E ARTIGO 223, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 380 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 89708ED68384F2DC17D48E1E5370C210

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 07/05/2026

Umuarama, 06 de fevereiro de 2026

FUNCIONÁRIO: GISLAINE


Gislaine Alves Vieira de Marins
Assistente Administrativa
Matricula: 953621

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.293.004/0001-44
Razão Social: SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA
Endereço: R ARICANDUVA 4081 SN / ZONA II / UMUARAMA / PR / 87502-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012620400533270145

Informação obtida em 02/02/2026 15:54:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.293.004/0001-44

Certidão nº: 71450262/2025

Expedição: 24/11/2025, às 10:09:25

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.293.004/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (80.293.004/0001-44).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade - Termos](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.293.004/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1988
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD PR 323	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 87.502-970	BAIRRO/DISTRITO PARQUE EXPOSICAO	MUNICÍPIO UMUARAMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (044) 6223-066	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **15:38:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA

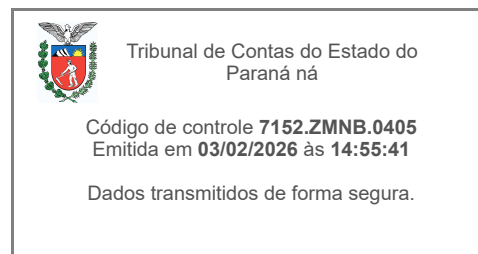
CNPJ Nº: 80.293.004/0001-44

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/04/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80293004000144

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Caixa de entrada - miltongaiani x GMS - Gestão de Materiais e Se x +

gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=iniciarProcesso

M Trabalho

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS


PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Fornecedor (NOVO) Fase Interna Contratos Sair

Terça, 3 de Fevereiro de 2026 - 14:39:28 MILTON GAIARI - (Versão: p_v1_0_5_04 (8280)) home

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: ou
Nome/Razão Social: ou
Situação do Cadastro: Todos

* Imagem de Controle:  Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	80.293.004/0001-44	SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA	Válido até 25/11/2026

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Terça, 3 de Fevereiro de 2026 - 14:39:28 MILTON GAIARI - (Versão: p_v1_0_5_04 (8280)) topo

Caixa de entrada - miltongaiari x GMS - Gestão de Materiais e Se x +

gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=carregarInterfaceExibirFornecedorSemOcorrencia

M Trabalho

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Fornecedor (NOVO) Fase Interna Contratos Sair

Terça, 3 de Fevereiro de 2026 - 14:44:24

MILTON GAIARI - (Versão: p_v1_0_5_04 (8280)) home

Fornecedor sem Registro de Ocorrência

Fornecedor: 80.293.004/0001-44 - SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA

Situação Cadastro: Válido até 25/11/2026

Data: 03/02/2026 14:44

Voltar

Terça, 3 de Fevereiro de 2026 - 14:44:24

MILTON GAIARI - (Versão: p_v1_0_5_04 (8280)) topo



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2026 15:29:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA**
CNPJ: **80.293.004/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO

Associação, SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ n. 80.293.004/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Milton Gaiari, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] /PR e do CPF n. [REDACTED] DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11 - Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Umuarama, 03 de fevereiro de 2026.

MILTON
GAIARI:

Assinado de forma
digital por MILTON
GAIARI:

Dados: 2026.02.03
14:51:07 -03'00'

Milton Gaiari
Presidente
Sociedade Rural de Umuarama



ePROTOCOLO



Documento: **DeclarauoUnificada1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Milton Gaiari** em 03/02/2026 14:51.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/02/2026 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



SRU – SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA

TITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SIMBOLO E FINS.

Art. 1º - A SRU - SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.293.004/0001-44, foi fundada em 08/02/1975, conforme os estatutos anteriores, é uma associação civil, sem fins lucrativos, constituída por número ilimitado de associados, regendo-se por este Estatuto, e no que for aplicável, pela legislação em vigor, tendo como sede o Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, sito à Rodovia PR 323, Km 304, CEP - 87.502-970, na cidade de Umuarama - Paraná.

Art. 2º - O símbolo da **SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA** está representado pela sigla "**SRU**", a ser reproduzida na forma usual deliberada pela diretoria executiva.

§ Único - A SRU adota as cores; Verde, Amarela, Azul, Branca e Vermelha, como padrão.

Art. 3º- A SRU tem como finalidades:

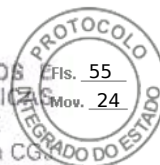
- congregar e reunir pessoas, profissionais ou entidades diretamente relacionadas às atividades agrícolas, pecuárias, agroindustriais, compreendendo-se os diversos segmentos que as mesmas comportam ou representam;
- assistir aos associados e orientá-los, promover e patrocinar eventos culturais, artísticos, esportivos, lúdicos e técnicos, em atividades de caráter complementar às do poder público, visando atender a melhoria da condição de vida da população em suas necessidades, bem como de oferecer instalações e estruturas adequadas e modernas para divulgação do agronegócio, de conquistas tecnológicas na área rural e afins e da potencialidade da região sócio-econômica em que se encontra inserida, promovendo-a como um todo;
- desenvolver e incentivar práticas de manutenção, conservação, recuperação e proteção do meio ambiente, da biodiversidade, dos solos, da fauna e florestas, mantendo e patrocinando cursos, palestras, eventos, e estruturas físicas adequadas e específicas, tais como Fábrica do Produtor Rural, Fazenda Modelo, estábulos, recinto de eventos, galpões e experimentos;
- incentivar e desenvolver entre a comunidade e os associados da entidade as atividades agropastoris através de cursos e pesquisas, visando o desenvolvimento de tecnologias na área rural, de alimentos e de animais, promovendo as diversas raças de animais de todos os gêneros, e de novas técnicas na produção de alimentos, conservação de solos e de plantio;
- organizar, patrocinar e estimular promoções e eventos destinados ao aprimoramento técnico da comunidade e dos associados da entidade mediante a prestação de serviços, orientações e consultorias através da divulgação de novas tecnologias, máquinas, veículos e equipamentos;
- promover a defesa dos direitos, interesses e aspirações da SRU, de seus associados e da classe rural em geral, perante o poder público, em seus diversos níveis e outros segmentos ou entidades de qualquer natureza;
- promover, fomentar e orientar a importação e a exportação de reprodutores e matrizes de animais, de máquinas agrícolas e outras práticas visando atender situações excepcionais;
- participar diretamente, ou como representante de seus associados em entidades congêneres ou



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



Este

não, cujo objetivo seja o incremento das atividades definidas no caput deste artigo, sob suas diversas formas;

- i) promover e patrocinar eventos destinados a fomentar o lazer e convívio na comunidade, e entre os associados, desenvolvendo o espírito associativo, assistencial, cultural, de classe e a economia no meio rural sob seus diversos aspectos;
- j) promover e participar de eventos de cunho filantrópico e assistencial, visando o amparo às entidades de assistência social;
- k) estimular o espírito de solidariedade entre os associados, nas suas legítimas aspirações e reivindicações através de política direcionada aos reais interesses do setor;
- l) manter trabalhos de educação, promover e utilizar as leis de incentivos à cultura, saúde e lazer em benefício dos seus associados e da Entidade, familiares e empregados, dentro do devido enquadramento legal;
- m) firmar convênios com entidades privadas ou públicas e autarquias;
- n) organizar, patrocinar ou promover: exposições, feiras em geral, shows, leilões e eventos turísticos, esportivos, culturais, recreativos, sociais, dentre outros.

Art. 4º - A SRU possui personalidade jurídica própria e distinta dos seus associados.

Art. 5º - A SRU é soberana em suas decisões e não está subordinada a qualquer outra associação ou entidade, pública ou privada.

TÍTULO II - DOS MEMBROS

CAPÍTULO I - DO QUADRO SOCIAL

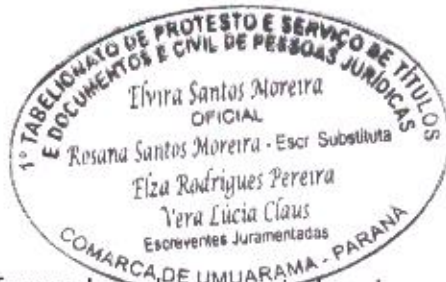
Art. 6º - Poderão ser admitidos como associados da SRU:

- a) pessoas físicas proprietárias de imóveis rurais, que estejam efetivamente, e diretamente exercendo a atividade agropecuária, no território nacional ou no Mercosul, e seus herdeiros durante o processo sucessório;
- b) pessoas jurídicas nacionais, proprietárias de imóveis rurais, que estejam efetivamente, e diretamente exercendo a atividade agropecuária, no território nacional ou no Mercosul;
- c) excepcionalmente, mediante aprovação expressa da Diretoria Executiva, poderão se associar, mas sem o direito de se candidatar para os cargos previstos nos Arts. 63º/64º deste estatuto, bem como sem o direito de assumir qualquer cargo na Diretoria Executiva por nomeação, respeitando-se o direito de voto, aos possuidores diretos de imóveis rurais por arrendamento, bem como as empresas que exerçam atividade comercial agrícola, ou na área da pecuária nos diversos afins ou agroindustrial, no território nacional ou no Mercosul;

§ Único - Os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, este último, sempre em número de dois Diretores Vice-Presidentes, assim como para todos os cargos que compõem a Diretoria Executiva, somente poderão ser preenchidos por associados da SRU pessoas físicas, desde que proprietários rurais ou associados proprietário de empresa/pessoa jurídica proprietária de imóvel rural, e que estejam residindo no município de Umuarama/PR, e que estejam exercendo efetivamente atividade agropecuária.

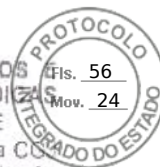


SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CC
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte



Ello

Art. 7º - O quadro social é formado pelos associados das categorias abaixo, todos registrados em livros próprios:

a) ASSOCIADO FUNDADOR - categoria integrada por todos os associados que estiveram presentes à reunião de fundação da SRU bem como na Assembleia Geral de Aprovação do primeiro Estatuto, estando sujeitos às mesmas obrigações dos associados contribuintes, ficando vedada ao não proprietário de imóvel rural a candidatura, e ocupação de qualquer cargo na Diretoria Executiva;

b) ASSOCIADO CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA - categoria integrada por todas as pessoas físicas que, preenchendo as condições do Art. 6º, alíneas "a" e "c", sejam admitidas como associadas após a fundação da SRU e contribuintes, ficando vedada ao não proprietário de imóvel rural a candidatura, e ocupação de qualquer cargo na Diretoria Executiva;

c) ASSOCIADO CONTRIBUINTE PESSOA JURÍDICA - categoria integrada por todas as pessoas jurídicas ou entidades de natureza privada ou pública, legalmente constituídas e dotadas de representação legal que, preenchendo as condições do Art. 6º, alínea "b", e "c", sejam admitidas como associadas após a fundação da SRU e contribuintes, ficando vedada ao não proprietário de imóvel rural a candidatura, e ocupação de qualquer cargo na Diretoria Executiva;

§ Único - Esta categoria dá direito à apenas um dos associados da pessoa jurídica, usufruir dos direitos garantidos aos associados da SRU, podendo os demais associados dessa pessoa jurídica se associarem na categoria da alínea "b" (associado pessoa física).

d) ASSOCIADO REMIDO - categoria integrada por todos aqueles associados que contam com mais de três anos como associado contribuinte, ou dependente, e que tenham contribuído com a importância fixada anualmente pela Diretoria Executiva e Conselho Consultivo na forma estabelecida, que mediante aprovação em reunião de Diretoria Executiva, ficam isentos de contribuições, ficando vedada ao não proprietário de imóvel rural a candidatura e ocupação de qualquer cargo na Diretoria Executiva;

e) ASSOCIADO HONORÁRIO E OU BENEMÉRITO - categoria integrada por todo associado que, residente no Brasil ou no exterior, profissional ou não da agropecuária, tenha prestado relevantes serviços à Sociedade ou à classe do País, a critério da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo, isento de contribuições, ficando vedada ao não proprietário de imóvel rural a candidatura, e ocupação de qualquer cargo na Diretoria Executiva;

§ Único - Fica vedada a concessão do título de Associado Honorário e ou Benemérito, aos diretamente interessados nos serviços da SRU.

f) ASSOCIADO DEPENDENTE - categoria integrada principalmente por filhos de associados que, ao atingirem 26 anos de idade, preenchendo as condições do Art. 6º, sejam admitidos como associados da SRU, contribuindo com 50% (cinquenta por cento) da anuidade ou de fração de anuidade no ano que ingressar, podendo ficar nessa categoria enquanto perdurar a condição de dependente, até completar a idade máxima de 31 (trinta e um) anos, ocasião em que deverá transformar sua condição para associado pessoa física, assumindo as obrigações, e direitos desta categoria. Na presente categoria de associado é permitida a dependência nos termos do Estatuto, cuja condição perdurará enquanto o contribuinte titular se mantiver associado, ficando vedada ao não proprietário de imóvel rural a candidatura, e ocupação de qualquer cargo na Diretoria Executiva;

§1º - As filhas dos associados, fica garantido o direito de se manter na categoria de associado dependente, com seus direitos, enquanto estiverem residindo na residência, ou na propriedade rural dos pais, ou na dependência econômica destes, independente de idade, e condição financeira, e da

Sociedade Rural de Umuarama

Rod. PR 323 - Km 304 - Caixa Postal, 499 - CEP 87502-970 - Umuarama - Paraná - Brasil

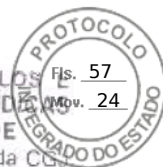
Página 3



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CC
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



[Handwritten signature]

mesma forma aos filhos/netos até completar a idade de 26 (vinte e seis) anos.

§2º - A condição de associado dependente se estende aos netos do associado titular, enquanto estes estiverem notoriamente na condição de dependente dos avós, e estes estiverem regulares perante a SRU.

Art. 8º - Para ser admitido como associado o candidato, pessoa física ou jurídica, sem impedimentos legais, deverá apresentar comprovante do exercício da atividade econômica rural ou da atividade afim. Em se tratando de pessoa jurídica, esta indicará um representante legal da mesma junto à SRU e mediante proposta assinada pelo interessado e abonada por dois associados em gozo de seus direitos, tiver sua inscrição aprovada em reunião da Diretoria Executiva nos termos deste Estatuto, assumindo o compromisso de observar este Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações da Assembleia Geral e da administração da SRU.

§1º - A aprovação ou rejeição da proposta de admissão de associado caberá exclusivamente à Diretoria Executiva, em reunião desta. Ocorrerá a rejeição quando pelo menos 4 (quatro) diretores presentes à reunião impugnarem proposta mediante justificativa aos demais Diretores. Na hipótese de recusa do associado proposto, fica dispensada a apresentação de justificativa.

§2º - Deferida a filiação pela reunião da Diretoria Executiva, a SRU fará lavra em ata, anotando em ficha ou meio eletrônico os dados da aprovação e necessários à sua identificação.

Art. 9º - Serão considerados dependentes dos associados remidos contribuintes e fundadores, o cônjuge, os filhos e os netos de até 26 (vinte e seis) anos sob o pátrio poder, e as filhas nas condições já estabelecidas no § 1º, alínea "F", do Art. 7º, e os ascendentes viúvos enquanto durar a viuvez.

§ Único - Em se tratando de pessoa jurídica será assegurado o direito de dependência nos termos deste Estatuto, aos dependentes do representante legal indicado para representá-la.

Art. 10º - Para admissão de novos associados contribuintes e associado dependente, a SRU cobrará anuidade ou fração da anuidade considerando o mês de sua admissão.

§ Único - O valor da anuidade e forma de pagamento serão estipulados pela Diretoria Executiva.

Art. 11º - A qualidade de associado, é pessoal, indivisível, intransferível a qualquer título, ressalvando-se a exceção prevista neste artigo, e será extinto de pleno direito, pelas seguintes situações:

- morte do associado, pessoa física, falência ou dissolução do associado pessoa jurídica;
- não pagamento, pelo associado contribuinte, das obrigações financeiras devidas à SRU, depois de decorridos 30 (trinta) dias de notificado extrajudicialmente;
- por infringência às disposições deste Estatuto, ou dos regulamentos baixados pelos órgãos diretivos;
- por pedido de demissão do associado, e no caso torna-se necessário estar em dia com as obrigações para com a SRU.

§1º - A decisão de exclusão do associado, por infração ao presente artigo, alínea "c", será tomada pela Diretoria Executiva, assegurando o recurso, nos termos previstos neste Estatuto.



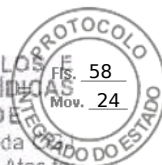
SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte



§2º - Os associados eliminados por falta de pagamento, alínea "b" do presente artigo, poderão ser readmitidos após pagamento de todo o débito, e seus acréscimos legais, que originou sua exclusão.

§ 3º - Tem como exceção ao "caput" deste artigo, apenas a hipótese, em que se dá ao cônjuge viúvo sobrevivente, dependente do associado remido falecido, contribuinte falecido, o direito de optar por, se assim o quiser, permanecer como associado na mesma categoria, com os mesmos direitos, e benefícios, nas mesmas condições do associado falecido (cônjuge), enquanto viver ou até que passe a viver sobre a dependência de outro cônjuge em novas núpcias.

Art. 12º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da SRU, e tampouco esta responde de igual forma, por obrigações de qualquer natureza assumidas por seus membros, individual ou coletivamente.

Art. 13º - É vedado aos associados na condição de representantes da SRU, o exercício de quaisquer atividades estranhas aos objetivos da instituição, tais como prestar aval, fiança, endosso, caucionar títulos, ou quaisquer comprometimentos que, de alguma forma, envolvam e obriguem a sociedade sem prévia e expressa anuência dos órgãos administrativos e de forma contrária às suas finalidades.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 14º - São direitos do associado:

- a) frequentar as instalações não privativas da SRU e usufruir de todos os seus serviços e benefícios por ela oferecidos, na conformidade deste Estatuto e regulamentos que vierem a ser baixados pelos órgãos diretivos;
- b) assistir às Assembleias Gerais e participar delas, exercendo o direito de debate e do voto, desde que respeitadas as prescrições deste Estatuto e regulamentos que vierem a ser baixados pelos órgãos diretivos, com ressalva de que o voto do associado, pessoa jurídica, será exercido pessoalmente por seu associado, ou por seu representante legal devidamente habilitado, sendo vedado o voto por procuração, valendo para cada pessoa jurídica, um único representante e um voto.
- c) propor medidas que julgar proveitosas e apresentar, por escrito, reclamações contra irregularidades observadas na administração da SRU;
- d) propor à Diretoria a realização de eventos e/ou atividades de interesse da SRU e/ou de seu quadro social;
- e) solicitar a intercessão da SRU junto aos Poderes Públicos, na defesa dos interesses da classe;
- f) votar nos termos deste estatuto, e ser votado para os cargos administrativos da entidade desde que preencha os requisitos deste estatuto, seja proprietário rural, e esteja no exercício efetivo da atividade rural, ou pecuária, sendo que para votar, tenha seu ingresso aprovado pela diretoria com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de publicação do edital de convocação de eleições, e para ser votado, esteja na qualidade de associado, há mais de 03 (três) anos.
- g) os associados correspondentes, honorários e beneméritos não poderão votar nem serem votados;
- h) a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

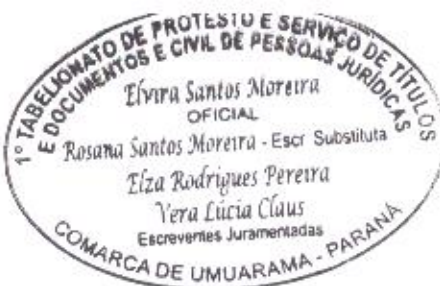
Sociedade Rural de Umuarama

Rod. PR 323 - Km 304 - Caixa Postal, 499 - CEP 87502-970 - Umuarama - Paraná - Brasil

Página | 5

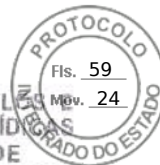


SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte



§1º - As propostas para admissão de novos associados deverão ser apreciadas pela diretoria até a data da convocação da assembleia para a eleição da nova diretoria.

§2º - Aos dependentes será assegurado os direitos estabelecidos neste Estatuto.

§3º - Só poderão exercer seus direitos estatutários os associados que estiverem com as suas obrigações para com a SRU em dia.

§4º - O direito de voto é pessoal e intransferível, não podendo ser exercido por nenhum preposto ou procurador no caso da pessoa física, mesmo que munido de instrumento específico para tal finalidade, e no caso da pessoa jurídica o voto pode ser exercido pessoalmente por seu associado administrador, ou por representante legal, sendo vedado o voto por procuração, valendo para cada pessoa jurídica, um único representante, e um voto.

Art. 15º - São deveres dos associados:

- a) cumprir fielmente o presente Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e resoluções, baixadas pelos órgãos diretivos, inclusive quanto à utilização das dependências da SRU;
- b) participar e desenvolver o espírito de cooperação e unidade entre os associados da SRU;
- c) participar, na medida do possível, com produtos de sua produção as exposições, feiras e dos demais eventos que venham a ser organizados ou patrocinados pela SRU;
- d) atender às convocações da Diretoria Executiva e comparecer às Assembleias Gerais;
- e) votar nas eleições da SRU;
- f) portar-se com dignidade e decore nas dependências da SRU;
- g) exercer com zelo, probidade e dedicação o cargo para o qual foi eleito ou a função para a qual foi designado;
- h) efetuar o pagamento pontual das obrigações financeiras que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos diretivos da SRU, quer a título de anuidade, quer por outras rubricas;
- i) efetuar o pagamento pontual de obrigações pessoais, assumidas perante SRU, e ou decorrentes de participação em quaisquer eventos e promoções sociais;
- j) zelar pelos documentos, bens móveis e imóveis da SRU que lhes forem confiados, respondendo pelos danos ou extravios que causarem, ocorridos enquanto estiverem sob sua guarda ou responsabilidade;
- k) assumir pessoalmente, perante a SRU, outros associados e terceiros, a responsabilidade pela idoneidade e qualidade de produtos que venha a encaminhar para os eventos realizados sob o patrocínio ou a organização da Sociedade, e, pela lisura de negócios celebrados por ocasião ou por decorrência desses mesmos eventos;
- l) abster-se de manifestações político-partidárias ou religiosas nas dependências da SRU;
- m) não discriminar publicamente a instituição, seus diretores, conselheiros, associados, funcionários, clientes, fornecedores, parceiros e frequentadores;
- n) promover, por todos os meios ao seu alcance, a divulgação dos objetivos e o desenvolvimento da SRU;
- o) aderir a todas e quaisquer atividades, eventos e/ou práticas aprovadas pela Diretoria Executiva e ou Assembleia Geral.

Art. 16º - A anuidade será paga na forma e data fixada anualmente pela Diretoria Executiva.

Sociedade Rural de Umuarama

Rod. PR 323 - Km 304 - Caixa Postal, 499 - CEP 87502-970 - Umuarama - Paraná - Brasil

Página 6

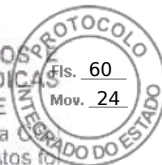


SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte



Art. 17º - Os associados eliminados por sua falta de pagamento serão readmitidos, após o pagamento da importância devida, com correção monetária e juros.

Art. 18º - Os associados de qualquer categoria poderão ser eliminados por infringirem os dispositivos deste estatuto de cuja decisão caberá recurso ao conselho consultivo.

Art. 19º - Todo associado que pleitear ou exceder mandato político, não poderá ocupar cargo na diretoria da sociedade rural, bem como nenhum cargo na administração, devendo licenciar-se enquanto perdurar aquela situação.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES

Art. 20º - O associado que infringir as normas contidas neste Estatuto, no Regimento Interno, nas cláusulas convencionadas em contratos de prestação de serviços com a SRU, ou quaisquer outros tipos de normas emanadas da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, estará sujeito às seguintes penalidades:

- ADVERTÊNCIA - por falta de natureza leve;
- SUSPENSÃO - dos direitos associativos por tempo determinado, mínimo de um mês e máximo de 12 (doze) meses, por falta de natureza grave;
- MULTA PECUNIÁRIA - em caso de reincidência por falta de natureza leve e ou grave;
- EXCLUSÃO - do quadro social por falta de natureza gravíssima.

§1º - São consideradas faltas de natureza leve:

- a não observância à letra "m" do art. 15º deste Estatuto;
- as demais faltas previstas no Estatuto e no Regimento Interno e em resoluções dos órgãos administrativos da SRU.

§2º - São consideradas faltas de natureza grave:

- o não julgamento, pelos membros da Diretoria Executiva, do recurso interposto pelo associado e que importe na hipótese de arquivamento da decisão disciplinar;
- a não convocação, pelo Diretor Presidente da SRU, da Assembleia Geral para que julgue recurso de último grau interposto pelo associado, e que importe na hipótese de arquivamento da decisão disciplinar;
- aquelas praticadas pelo associado que venham a denegrir o seu caráter que afetem diretamente o decoro da SRU, de seus funcionários, dos demais membros e ou familiares.
- promoção de discórdia entre os associados ou a prática de atos contrários ao convívio social;
- desacatar os membros dos órgãos administrativos da SRU bem como funcionários desta, durante o exercício de suas funções e/ou atribuições;
- descumprir as determinações provenientes dos órgãos administrativos da SRU;
- manifestações político-partidárias e religiosas dos associados nas dependências da SRU, excetuando as locações dos recintos que ficam liberadas para ocupação de qualquer atividade desde que lícita;
- o ato do associado que, de livre consciência e vontade deixar de promover o desenvolvimento da SRU, desde que esta sua omissão não implique em prejuízo próprio ou de terceiros e nem importe em violação dos preceitos legais e estatutários;

Sociedade Rural de Umuarama

Rod. PR 323 - Km 304 - Caixa Postal, 499 - CEP 87502-970 - Umuarama - Paraná - Brasil

Página | 7



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte.



- i) a não observância à letra "f" do art. 15º deste Estatuto;
j) as demais faltas previstas no Estatuto e no Regimento Interno e em resoluções dos órgãos administrativos da SRU.

§3º - São consideradas faltas de natureza gravíssima:

- a) caluniar, injuriar e difamar a SRU ou qualquer um de seus membros;
b) agir com improbidade, desmazelo e falta de dedicação junto ao cargo ou função para o qual foi eleito ou designado;
c) a não observância das letras "a" e "i", do art. 15º deste Estatuto;
d) deixar de efetuar os pagamentos, as contribuições, os rateios, as multas, as taxas e outras despesas às quais estiver sujeito o associado junto à Tesouraria, nos prazos previstos;
e) causar danos morais e/ou materiais à SRU;
f) por motivo grave, vier o associado a se tornar indesejável ao quadro social, a juízo da reunião da Diretoria Executiva, em deliberação fundamentada;
g) as demais faltas previstas no Estatuto e no Regimento Interno e em resoluções dos órgãos administrativos da SRU.

§4º - As advertências serão sempre por escrito.

§5º - O valor da pena de multa variará sempre entre um mínimo e um máximo pré-estabelecido, conforme se segue:

- a) valor correspondente a duas vezes o valor da contribuição da anuidade em caso de primeira reincidência;
b) valor correspondente a cinco vezes o valor da contribuição da anuidade em caso de novas reincidências.

§6º - Para todos os efeitos, será considerado como reincidência o cometimento de uma nova falta, qualquer que seja a sua natureza, leve ou grave.

§7º - As decisões disciplinares serão comunicadas ao associado por escrito, mediante protocolo, e ficarão registradas em livro próprio.

§8º - As decisões disciplinares estarão sempre fundamentadas:

- a) com a descrição do ato do associado que deu origem à decisão disciplinar;
b) com a natureza da falta;
c) com a penalidade consequente;
d) com a faculdade de recorrer à Diretoria Executiva em primeira instância, ao Conselho Consultivo em segunda instância e à Assembleia Geral em última instância, nos prazos previstos neste Estatuto.

§9º - As sanções previstas neste artigo são aplicadas pela Diretoria Executiva, devendo, no caso de exclusão, haver aprovação do Conselho Consultivo.

§10º - A aplicação de qualquer uma das penalidades de que trata este artigo não isenta o associado de suas obrigações, podendo estas serem cobradas judicialmente.

§11º - O associado suspenso deixará de usufruir dos benefícios da associação, bem como perderá o direito de votar e ser votado.

Art. 21º - Das decisões disciplinares caberá recurso:

- a) EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - à Diretoria Executiva, no prazo de trinta dias após o protocolo de ciência da penalidade imposta;

Sociedade Rural de Umuarama

Rod. PR 323 - Km 304 - Caixa Postal, 499 - CEP 87502-970 - Umuarama - Paraná - Brasil

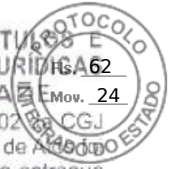
Página | 8



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE Nº 62
EMov. 24
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02
Certifico que o Selo de Autenticidade de Axióforo foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.



b) EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA - ao Conselho Consultivo, no prazo de trinta dias após a ciência da decisão da primeira instância que manteve a penalidade.

§1º - A Diretoria terá o prazo de trinta dias para julgar o recurso interposto, salvo motivo justo, sob pena de a decisão disciplinar ser considerada insubsistente e conseqüentemente arquivada.

§2º - O Conselho Consultivo deverá se reunir em, no máximo, noventa dias para decidir o recurso interposto pelo associado inconformado com a decisão da Diretoria Executiva que aplicou a decisão disciplinar, sob pena desta ser considerada insubsistente e arquivada.

§3º - Terá efeito suspensivo o recurso interposto pelo associado, a critério da Diretoria Executiva, observada a natureza da falta em objeto.

Art. 22º - O associado definitivamente excluído da SRU perderá o direito as anuidades pagas e ou quaisquer outras contribuições feitas e a todos os direitos associativos.

TÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 23º - O patrimônio da SRU é constituído por todos os bens móveis, imóveis e quaisquer outros, advindos de aquisições, doações, legados, verbas do poder público Municipal, Estadual e Federal, de juros e quaisquer rendimentos permitidos por lei, e ainda, de valores adquiridos por meio de promoções e eventos, e demais rendas, desde que sua origem e finalidade não atentem contra as leis, as finalidades da SRU ou contra os termos deste Estatuto.

§1º - Os membros não participam do patrimônio da SRU.

§2º - As aquisições de bens móveis, imóveis ou de quaisquer outros tipos ou natureza, deverão ser contabilizadas e ou registradas em nome da SRU.

Art. 24º - Constituem receitas da SRU, dentre outras lícitamente obtidas, as contribuições periódicas recebidas dos associados; as doações ou liberalidades, recebidas por terceiros; as subvenções, convênios oriundos do poder público, os valores cobrados pelos serviços de registro genealógico; o resultado decorrente de eventos que organizar, patrocinar ou promover, tais como exposições, feiras em geral, shows, leilões e eventos turísticos, esportivos, culturais, recreativos, sociais, dentre outros; aluguéis ou taxas de utilização de seus bens ou instalações; as participações em contratos, que vier a celebrar valores que vier a receber pela prestação de serviços a associados e terceiros, dos serviços que vier a manter, entre outros, e será sempre aplicada na manutenção geral da SRU e na consecução de seus fins, previsto neste Estatuto.

Art. 25º - A aquisição de bens poderá ser feita pela Diretoria Executiva quando dentro de sua alçada e sempre com a concordância expressa do Conselho Consultivo ou Assembleia Geral, quando a alçada exigir.

Art. 26º - Os bens de qualquer natureza que venham a ser doados à SRU, bem como as contribuições que lhe forem feitas por seus membros ou por terceiros, não serão devolvidos ou restituídos em hipótese alguma.



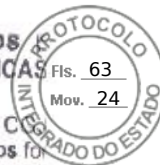
SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da C
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte.

Fls. 63
Mov. 24



Art. 27º - Nenhuma propriedade imóvel da SRU será onerada ou alienada sem autorização expressa da Assembleia.

Art. 28º - Serão consideradas despesas da SRU, além de outras devidamente justificadas e aceitas pela Diretoria Executiva, aquelas destinadas à manutenção do patrimônio social e sua ampliação; as folhas de pagamentos de seus funcionários, contratados e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes; as inversões financeiras, aplicadas na promoção de quaisquer eventos de iniciativa da entidade; o custeio de cursos, simpósios, seminários, estudos ou pesquisas que visem ao aprimoramento dos sistemas de produção agrícola, ou pecuária; os desembolsos, decorrentes da organização de feiras, exposições, leilões, shows e eventos turísticos, esportivos, culturais, recreativos, ou outros eventos de interesse social.

§1º - Eventuais disponibilidades financeiras, que decorrerem das atividades sociais, não configurarão lucro, não podendo ser objeto de distribuição aos associados, e devem ser aplicadas exclusivamente, em projetos da própria SRU.

§2º - A SRU poderá realizar operações financeiras, mediante aplicações ou tomada de empréstimos, aqueles visando à proteção dos fundos sociais, e estas, ao suprimento de necessidades de caixas, podendo inclusive oferecer garantias de seu patrimônio, obedecidos os critérios de alçadas estabelecidas neste Estatuto.

§3º - Os Diretores e Conselheiros não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de seus cargos.

§4º - Será permitido o reembolso de despesas feitas pelos Diretores ou Conselheiros a serviço dos interesses da SRU, desde que autorizado pelo Presidente ou autorizado pela Diretoria Executiva, mediante justificção e apresentação dos devidos comprovantes.

§5º - As despesas somente poderão ser autorizadas pelo Diretor Presidente, Diretor Tesoureiro em exercício e Diretor Operacional de Recursos Financeiros e da Receita Social, respeitando-se a alçada de cada um sob pena de responder pessoalmente pelo excesso.

Art. 28-A - Fica a Sociedade obrigada a manter sua escrituração contábil regular em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade, conforme exigido pelo artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº. 13019/2014, conforme segue:

§1º - A prestação de contas da OSC observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade e a associação manterá livro de registro de atas das assembleias gerais, da diretoria e de registro de bens móveis e imóveis, e tanto como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

§2º - As contas serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DO REGIME DE ADMINISTRAÇÃO, DAS ELEIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 29º - A SRU adota o regime presidencial como forma de administração.



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da C. J. do Estado
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte.



Art. 30º - A SRU será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL
- II - DIRETORIA EXECUTIVA
- III - CONSELHO CONSULTIVO
- IV - CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31º - A Assembleia Geral é o órgão soberano de decisão da SRU, constituída pelos associados contribuintes, com direito a voto, e de ser votado, a ela, compete decidir sobre os assuntos que forem da alçada dos demais órgãos da administração.

Art. 32º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a saber:

- a) anualmente, no mês de junho de cada ano, para deliberar sobre o balanço anual e aprovação das contas do exercício findo, relatório da Diretoria Executiva, parecer do Conselho Fiscal e ou Auditoria externa, se for o caso;
- b) a cada 2 (dois) anos, no mês de maio para eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

Art. 33º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada, a fim de apreciar as matérias que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária e, especialmente, o seguinte:

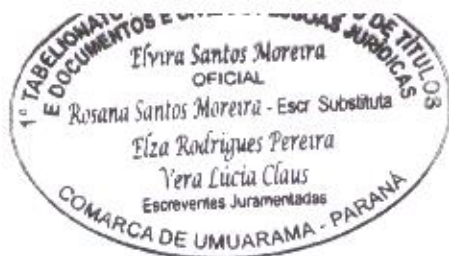
- a) alterar o estatuto social;
- b) destituir os administradores;
- c) aprovar quaisquer negócios que importem na aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da SRU;
- d) conceder ou cancelar título de Associado Benemérito;
- e) discutir e deliberar sobre a dissolução da SRU e a destinação a ser dada ao patrimônio e ao acervo técnico;
- f) para vender ou onerar os bens imóveis da SRU, será necessária a autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim com a presença mínima de 30 (trinta) associados e aprovado por 2/3 (dois terços) dos presentes;
- g) outros assuntos de interesse da SRU.

§ Único - Para as deliberações a que se referem às alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do presente artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para tais fins, cujo "quorum" será de: em primeira convocação metade mais um dos associados com direito a voto, e em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença mínima de 30 (trinta) associados com direito a voto, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 34º - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, através de edital, a ser publicado pela imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da sua realização, devendo constar do mesmo as matérias que constituirão a ordem do dia e sua publicação, levada a efeito, por duas vezes, em jornal de maior circulação local.



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da OAB
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte.

Fls. 65
Mov. 24

PROTÓCOLO
REGISTRADO DO ESTADO

§1º - O Edital para convocação da Assembleia Geral para realização de eleição deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data de realização da mesma, devendo obedecer às disposições de publicação e demais dispositivos estatutários.

§2º - No caso de omissão do Diretor Presidente, em situações em que a providência se revele incompatível, poderá a Assembleia Geral ser convocada, sucessivamente, pelo Presidente do Conselho Consultivo, pelos membros do Conselho Fiscal, ou por associados com direito a voto que representem, no mínimo 1/5 (um quinto) do quadro social.

Art. 35º - A Assembleia Geral deliberará, em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, trinta minutos após,

com qualquer número de associados presentes, desde que superior a 30 (trinta), ressalvadas as decisões relativas aos Art. 33º, Parágrafo Único e Art. 69º e 75º, deste Estatuto que exigirá a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 36º - Os trabalhos da Assembleia serão abertos pelo Diretor Presidente e secretariada pelo Diretor Secretário e por eles conduzidos desde que o assunto em pauta não os envolva diretamente, principalmente na prestação de contas ou eleição, casos em que será aclamado, pela Assembleia, um Presidente "*ad-hoc*" para conduzir a discussão e a votação de tais assuntos e, também, um Secretário "*ad-hoc*" que anotará os resultados e os repassará ao senhor Secretário da Mesa para comporem na ata que registrará os resultados da Assembleia.

Art. 37º - O Presidente e ou Secretário "*ad-hoc*" deverão ser aprovados pelo plenário, não podendo ser escolhidos nem os Vice-Presidentes, Secretários ou Tesoureiros.

Art. 38º - Será admitida a realização conjunta de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, desde que conste do respectivo edital de convocação essa circunstância.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 39º - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros, não remunerados pelos serviços que prestarem:

I - Diretor Presidente

II - Diretor 1º Vice-Presidente

III - Diretor 2º Vice-Presidente

Diretor 1º Secretário

Diretor 2º Secretário

Diretor 1º Tesoureiro

Diretor 2º Tesoureiro

Diretor Jurídico

Diretor Operacional de Recursos Financeiros e da Receita Social:



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Ato 100
afixado na última folha do documento entregue
para a parte

66
Mov. 24

§ 1º - A denominação dos cargos de Diretoria, assim como dos Conselhos deverá obedecer à condição do sexo do ocupante do cargo, feminino, ou masculino, ou seja: Diretor ou Diretora, Conselheiro ou Conselheira.

§ 2º - Para os cargos de Diretor Presidente, e Diretor Vice-Presidente, este último, sempre em número de dois Diretores Vice-Presidentes, assim como para todos os cargos que compõem a Diretoria Executiva, somente serão admitidos, associados da SRU pessoas físicas, desde que proprietários rurais ou sócio proprietário de empresa jurídica proprietária de imóvel rural, residentes no município de Umuarama/PR, que estão exercendo efetivamente atividade agropecuária.

§ 3º - O cargo de Diretor Jurídico será ocupado por um associado advogado que esteja regular perante a OAB, e no efetivo exercício de suas atividades profissionais, e o cargo de Diretor de Recursos Financeiros e da Receita Social, será ocupado por associado detentor de experiência na área de administração e finanças.

§ 4º - Os cargos de Diretor Jurídico e de Diretor Operacional de Recursos Financeiros e da Receita Social, não necessitam necessariamente compor a chapa eletiva como titular desses cargos, podendo ser nomeados pelo Diretor Presidente, após a eleição, dentre os membros do conselho consultivo.

Art. 40º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo, e para o cargo de Diretor Presidente, a reeleição sucessiva é permitida, devendo a escolha da Diretoria Executiva recair, obrigatoriamente, dentre associados que tenham sido admitidos na SRU, há mais de 3(três) anos da data de eleição, observando-se na candidatura a regra do parágrafo único deste artigo, sendo empossados mediante lavratura de ata.

§ Único - Somente poderá se candidatar a cargo da Diretoria Executiva, aquele que for proprietário rural, ou associado proprietário de pessoa jurídica proprietária de imóvel rural, e que preencha os demais requisitos previstos no §2º do art. 39.

Art. 41º - No caso de vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Consultivo e Fiscal, a SRU será administrada pelos Diretores ou Conselheiros remanescentes, até que o Conselho Consultivo homologue o substituto escolhido em uma lista tríplice de associados indicada pela Diretoria Executiva, observado o disposto no Art. 40, segunda parte.

§1º - Havendo vacância no cargo de Diretor Presidente, automaticamente a substituição se dará com o Diretor 1º Vice-Presidente, e no cargo deste assumirá o Diretor 2º Vice-Presidente, ficando vago para preenchimento o cargo de Diretor 2º Vice- Presidente, ocorrendo o mesmo processo no caso do Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 1º Secretário.

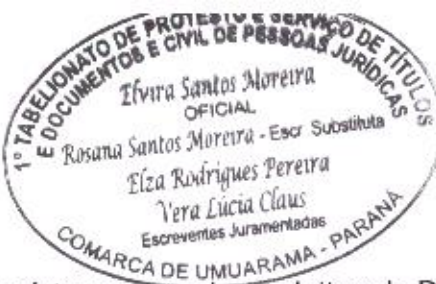
§ 2º - A indicação dos nomes para ocupar o cargo vago será feita pela Diretoria Executiva até 30 (trinta) dias após a vacância, e o Conselho Consultivo deverá homologar o nome do diretor ou conselheiro substituto até 30 (trinta) dias após a indicação.

§ 3º - Em havendo a vacância de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos Diretores, será convocada nova eleição para recomposição dos respectivos cargos, cumprindo o mesmo procedimento do processo eleitoral, conforme o presente Estatuto e Regimento Interno.

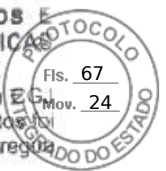
§ 4º - Os cargos vagos, cujos mandatos findariam a menos de 6 (seis) meses das eleições, serão preenchidos por um Diretor designado em reunião de Diretoria Executiva sendo permitido, neste caso, o acúmulo de cargo.



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da E. C. M. Mov. 24
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.



§ 5º - São considerados demissionários os membros eleitos da Diretoria Executiva ou dos Conselhos que faltarem às reuniões por 6 (seis) vezes consecutivas, desde que não apresentem justificativa plausível e aceitável.

§ 6º - Qualquer um dos membros dos órgãos de administração da SRU poderá licenciar-se, desde que o faça através de requerimento escrito, discriminando o motivo e o período não podendo este ser superior a 90 (noventa) dias, endereçado à Diretoria Executiva.

SEÇÃO III - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 42º - A Diretoria Executiva é o órgão de gerência e de administração da SRU, com competência para o exercício das atividades executivas da entidade, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regulamentos da SRU.

§ Único - Compete à Diretoria Executiva:

- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as deliberações da Assembleia Geral e aquelas que, tomadas pelo Conselho Consultivo ou pelo Conselho Fiscal, devam ser executadas pela Diretoria Executiva;
- elaborar e apresentar ao Conselho Consultivo, a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- apresentar aos Consultivo e Conselho Fiscal relatório circunstanciado de suas atividades, bem como a situação financeira e social do exercício findo;
- referendar a admissão ou demissão de funcionários de qualquer qualificação, efetuada pelo Diretor Presidente;
- celebrar atos jurídicos que envolvam a SRU em concordância com este Estatuto, até o limite de 80 (oitenta) salários mínimos. O que ultrapassar deste último valor, será submetido à Assembleia Geral. Para efeito de aferição do teto aqui mencionado, não será admitido o parcelamento ou a divisão de um mesmo negócio em operação múltipla;
- submeter à apreciação da Assembleia Geral, da reunião do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, toda matéria que seja de competência dos mesmos, elaborando as propostas da Diretoria Executiva, quando necessário;
- submeter à apreciação da Assembleia Geral, qualquer proposta de negócio que envolva terceirização ou cessão de eventos de competência da SRU;
- aprovar ou rejeitar a admissão de associados;
- quando houver vacância de cargo, indicar ao Conselho Consultivo a lista tríplice de nomes aos cargos da Diretoria Executiva ou dos Conselhos;
- fixar o preço anual da anuidade, bem como fixar o preço para remissão do associado.
- criar, subdividir, modificar o seguimento, e o nome, ou extinguir comissão especializada dentre aquelas enumeradas no Art. 62º.
- quando necessário, compete a Diretoria Executiva criar comissões especializadas, e fixar suas regras, bem como poderá extingui-las quando não forem mais necessárias, ou se tornarem onerosa, ou de difícil operacionalidade.

Art. 43º - A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou de 2 (dois) Diretores, quando necessário, só realizando suas reuniões se contar com a presença, mínima, de 2 (dois) Diretores, mais o Diretor Presidente ou um dos Vice-Presidentes.



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.



§ Único - A Diretoria Executiva nomeará quando solicitado pela respectiva entidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, membro da SRU para representá-la junto aos Conselhos Municipais.

Art. 44º - A Diretoria Executiva tem os poderes que a Lei, este Estatuto e demais regulamentos que vierem a ser baixados pelos órgãos diretivos conferem e será representada em suas relações com terceiros pelo Diretor Presidente ou outro Diretor designado por este, ao qual compete o uso da denominação social, atendendo-se, porém, à matéria de exclusivo interesse da Sociedade.

§ Único - À Diretoria Executiva compete também fixar e alterar a seu critério, os valores e formas de pagamento das anuidades, importância, e condições para outorga de título remido, taxas, aluguéis de instalações e equipamentos do Parque e vencimentos de seus auxiliares remunerados.

Art. 45º - Não poderá haver acúmulos de cargos, a não ser no caso específico de nomeação de membro do Conselho Consultivo para Diretor.

Art. 46º - São incompatíveis os cargos ou funções públicas de eleitos ou nomeados, com os de membros da Diretoria ou dos Conselhos, sendo admitido os que ocupam cargos ou funções públicas através de concurso.

Art. 47º - Nenhum dos membros eleitos para os cargos de administração terá vínculo empregatício com a SRU, não percebendo, por conseguinte, qualquer verba a título de remuneração salarial, gratificação ou prêmio.

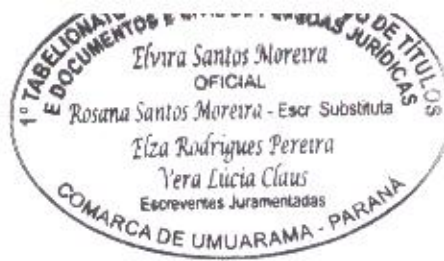
SEÇÃO IV DOS CARGOS, DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES DE CADA DIRETOR

Art. 48º - Ao Diretor Presidente, compete:

- representar a SRU ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinar todos os documentos da Associação, presidir todas as reuniões previstas neste Estatuto, sejam ordinárias ou extraordinárias, convocar reunião da Diretoria Executiva, convocar Assembleia Geral, enfim, representar e administrar a SRU em suas relações comerciais, civis e sociais, nos termos deste Estatuto e conforme as resoluções da Diretoria Executiva, dos Conselhos, e da Assembleia Geral quando for o caso;
- tomar as resoluções de caráter urgente e necessárias à boa execução deste Estatuto, submetendo seu ato, quando previsto, à aprovação da Diretoria Executiva na reunião subsequente;
- assinar a correspondência da SRU;
- receber verbas ou doações em nome da SRU;
- autorizar o pagamento de despesas gerais, mesmo sem a presença do Tesoureiro;
- admitir e demitir funcionários da SRU, "ad referendum" da Diretoria Executiva;
- ter voto de qualidade, decisório, nas reuniões de Diretoria Executiva, salvo casos em que se decidirem suas omissões pessoais;
- propor à Assembleia Geral qualquer alteração do Estatuto e dos Regulamentos, ouvindo o Conselho Consultivo;

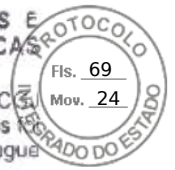


SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 04/02 da C3
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos
afixado na última folha do documento entregue
para a parte



- i) assinar com o respectivo Diretor Tesoureiro e ou com o Diretor Operacional de Recursos Financeiros e da Receita Social, cheques, ordens de pagamentos, saques, aceites e endossos de títulos e outros documentos necessários a operações de crédito;
- j) celebrar atos jurídicos que envolvam a SRU em concordância com este Estatuto, até o limite de 20 (vinte) salários mínimos. O que ultrapassar esse patamar, será submetido à Diretoria Executiva. Para efeito de aferição do teto aqui mencionado, não será admitido o parcelamento ou a divisão de um mesmo negócio em operação múltipla;
- k) disponibilizar o Balanço Patrimonial e Financeiro e a Demonstração da Receita e Despesa no Relatório Anual aprovado em Assembleia Geral Ordinária.

§ Único - Poderá o Diretor Presidente constituir procurador em casos específicos de interesse da SRU, outorgando-lhe instrumento público de procuração ou particular "ad-judicia" no caso de constituição de advogado.

Art. 49º - Ao 1º e ao 2º Diretor Vice-Presidentes, pela ordem compete:

- a) Substituir o Diretor Presidente em caso de ausência, impedimento, morte, renúncia ou exclusão, podendo auxiliá-lo quando solicitado, bem como realiza outras atividades afins, observado este Estatuto.

Art. 50º - Ao 1º Diretor Secretário, compete:

- a) dirigir e fiscalizar os serviços da Secretaria;
- b) redigir e lavrar em livros apropriados todos os atos, reuniões e eventos da SRU, além de fazer executar e superintender todos os seus serviços administrativos, mantendo em dia a escrituração do rol de membros, especificando aqueles com direitos de votar e serem votados, prestando relatório anual para a Assembleia Geral;
- c) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- d) assinar editais juntamente com o Diretor Presidente ou por delegação do mesmo, junto com outro Diretor, na respectiva ordem sucessória;
- e) elaborar os Relatórios Anuais, submetendo-os ao Presidente;
- f) determinar diligências e audiências dos órgãos técnicos e administrativos da Entidade no preparo, instrução e exame de processos;
- g) rubricar os livros da Entidade, bem como mantê-los atualizados e em perfeita ordem;
- h) exercer eventualmente, a Presidência, nas faltas do titular e dos Vice-Presidentes;
- i) diligenciar para boa guarda do arquivo da Entidade;
- j) manter em dia a correspondência e os arquivos da SRU;
- k) realizar outras atividades afins.

§1º - Ao 2º Diretor Secretário compete; substituir, bem como auxiliar o Diretor 1º Secretário em todas as áreas da Secretaria, e substituí-lo em caso de renúncia, ausência, impedimento, exclusão ou morte.

§2º - Em caso de eventual renúncia, ausência, impedimento, exclusão ou morte dos Diretores Secretários, compete ao Diretor Presidente ou a outro Diretor que especialmente designar, cuidar da área administrativa da SRU, até que novos Secretários sejam eleitos e empossados.

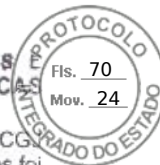


SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte



Art. 51º - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:

- orientar e fiscalizar toda a arrecadação de fundos, de valores e pagamentos de despesas da SRU, providenciando para que isto ocorra de modo eficiente e pontual;
- organizar, coordenar e fiscalizar as atividades financeiras da entidade;
- fiscalizar a realização de despesas, autorizar e providenciar os pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente;
- ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à SRU;
- providenciar a elaboração de balancetes mensais e do balanço anual da Associação, submetendo-os ao Conselho Fiscal;
- movimentar contas em bancos ou em outras instituições de crédito e/ou financeira, juntamente com o Diretor Presidente, assinando os cheques e quaisquer outros documentos ou títulos que digam respeito ao movimento financeiro da SRU;
- informar à Diretoria Executiva a relação dos sócios em débito ou outros créditos em atraso;
- realizar outras atividades afins.

Art. 52º - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro auxiliar o Diretor 1º Tesoureiro em suas obrigações/deveres, bem como substituí-lo em caso de sua renúncia ausência, impedimento, exclusão ou morte.

§ Único - Em caso de eventual renúncia, ausência, impedimento, exclusão ou morte dos Diretores Tesoureiros, compete ao Diretor Presidente ou a outro Diretor que especialmente designar, cuidar de todos os documentos financeiros, até que novos tesoureiros sejam indicados e empossados.

Art. 53º - As obrigações e atos de natureza financeira serão cumpridos e resolvidos pelo Diretor Presidente, Diretor Operacional de Recursos Financeiros e da Receita Social, e pelos Diretores Tesoureiros.

Art. 54º - Todas as despesas efetuadas pela SRU devem ser comprovadas por documentos idôneos.

Art. 55º - Ao Diretor Jurídico, compete:

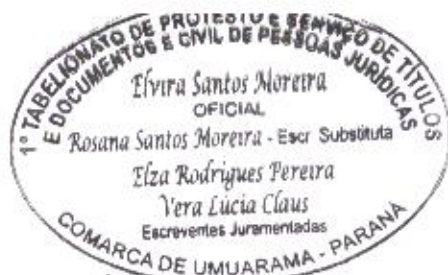
- exercer a Consultoria Jurídica da SRU, de forma preventiva, orientando o encaminhamento das decisões de interesse social;
- elaborar ou aprovar documentos, a serem firmados pela SRU;
- coordenar programas de orientação jurídica aos associados;
- superintender os assuntos da área contenciosa, escolhendo e propondo, se necessária, a contratação de profissionais externos.

Art. 56º - Ao Diretor Operacional de Recursos Financeiros e da Receita Social, compete:

- elaborar e submeter à Diretoria Executiva o programa de recursos financeiros e da Receita Social da SRU;
- buscar fontes de recursos financeiros através de convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e autarquia;
- gerenciar o programa de receitas sociais e outras fontes de receitas da SRU;

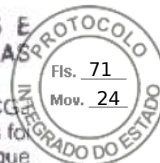


SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CG
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte



- d) atuar junto a tesouraria, acompanhar as movimentações financeiras, tanto o recebimento, como os pagamentos, receitas e despesas, podendo atuar como gestor de tesouraria, receber e pagar contas, acompanhar a movimentação financeira, autorizar despesas dentro de sua alçada, assinar cheques, bem como praticar os atos que entender necessários.
- e) cumprir as demais atribuições determinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 57º - Cada diretor em seu respectivo cargo e função poderá criar, após submeter à Diretoria Executiva, comissões ou departamentos específicos visando a melhoria no desenvolvimento dos trabalhos de cada pasta, elaborando regulamentos próprios de cada comissão ou departamento, conjuntamente com o Diretor de Regulamentos.

§1º - Qualquer um dos Diretores poderá representar a SRU mediante delegação expressa de seu Diretor Presidente, em todo e qualquer evento relacionado com assunto de sua pasta.

§ 2º - Considera-se ausência o afastamento a rogo, por escrito nos termos deste Estatuto, de qualquer Diretor ocupante de cargo administrativo ou dos conselhos.

§ 3º - A mera ausência física do Diretor ou Conselheiro nos recintos da SRU, não é motivo para que outros exerçam atos que são prerrogativas exclusivamente sua.

SEÇÃO V- DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 58º - O Conselho Consultivo é composto:

a) por 5 (cinco) associados efetivos e 5 (cinco) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em conjunto com a Diretoria Executiva e por igual período.

b) será exigido o "*quorum*" mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1% (um por cento) dos componentes do Conselho, para a eleição do seu Presidente e Secretário respectivamente, bem como para as demais decisões.

§1º - O Presidente e o Secretário do Conselho Consultivo serão eleitos entre os conselheiros presentes à primeira reunião deste conselho. Havendo vacância de cargo do presidente ou secretário eleito, a substituição se dará pelo mesmo processo, na primeira reunião subsequente.

§2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á, obrigatoriamente e mensalmente na sede da SRU, em dia e hora a serem determinados pelo seu Presidente mediante convocação aos Conselheiros, devendo reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros.

§3º - Será necessário submeter qualquer assunto em discussão e votação, sendo que a decisão se dará por maioria simples entre os membros presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

Art. 59º - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) acompanhar os atos praticados pela Diretoria Executiva na condução dos assuntos sociais, principalmente no que concerne ao cumprimento deste Estatuto;
- b) responder às perguntas formuladas pela Diretoria Executiva;
- c) opinar sobre quaisquer matérias de interesse da SRU, quando consultado pela Diretoria Executiva;
- d) dar parecer sobre as matérias previstas neste Estatuto;

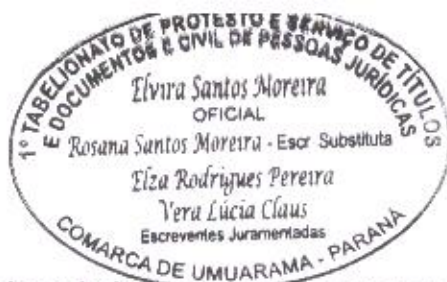
Sociedade Rural de Umuarama

Rod. PR 323 - Km 304 - Caixa Postal, 499 - CEP 87502 970 - Umuarama - Paraná - Brasil

Página | 18



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ.
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte



- e) apreciar o balancete mensal e o balanço anual, reportando-se ao Conselho Fiscal;
- f) orientar a Diretoria Executiva para a boa consecução dos fins sociais, aconselhando-a e acompanhando seu trabalho e o orçamento anual;
- g) resolver questões que lhe forem encaminhadas e que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral;
- h) propor à Diretoria Executiva a criação de departamentos, serviços e órgãos considerados de interesse e que atendam aos fins sociais da SRU;
- ij) autorizar a contratação de auditores especializados para análise das contas, quando solicitado pela Diretoria Executiva;
- i) preencher os cargos de Conselheiros que vagarem em seu quadro, convocando associados que atendam às condições de elegibilidade, para exercer o mandato pelo tempo que faltar ao Conselheiro substituído.

§ Único – A solicitação de esclarecimentos das questões de competência deste Conselho poderá ser formulada pelos associados e/ou pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 60º - O Conselho Fiscal é órgão de assessoria e fiscalização da entidade composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, em conjunto com a Diretoria Executiva em formação de chapa e por igual período, reunindo-se uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva.

Art. 61º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da SRU, examinando livros, documentos, balanços e balancetes, a qualquer tempo, aprovando-os ou não;
- b) fiscalizar as atividades financeiras da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre seus balanços, balancetes, demonstrações e relatórios em geral, mensais, semestrais e anuais, apresentando-os à Assembleia Geral;
- c) examinar e fiscalizar a aplicação do orçamento de Receita, Despesa e Investimento de cada exercício e suas eventuais retificações ou suplementações;
- d) examinar e fiscalizar a aplicação de fundos e gastos extraordinários;
- e) examinar e fiscalizar assuntos de natureza contábil ou patrimonial de interesse da SRU;
- f) comunicar à Assembleia Geral qualquer infração legal ou violação estatutária, sugerindo à Diretoria Executiva as medidas adequadas que o caso requer;
- g) convocar Assembleia Geral se a Diretoria Executiva não o fizer até 30(trinta) dias após o encerramento do exercício social.

§ Único - Na ocorrência de qualquer irregularidade cometida pela Diretoria Executiva por omissão ou negligência do Conselho Fiscal, este será também responsabilizado solidariamente.

SEÇÃO VII – DAS ELEIÇÕES

Art. 62º - As eleições serão binárias, realizadas através de Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para tal fim, nos termos do Art. 32º alínea "b" e Art. 40º, deste Estatuto.

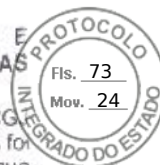


SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CG
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



Art. 63º - A participação nas eleições dar-se-á mediante o encaminhamento de inscrição de chapa completa de candidatos a todos os cargos de Diretoria Executiva, em conjunto com Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, que preencham os requisitos de elegibilidade.

§ Único - Na formação da chapa eleitoral, o candidato a Diretor Presidente, deverá colher autorização formal, por escrito, e com firma reconhecida, dos demais associados convidados a integrar a chapa, sendo que essa formalidade é requisito para validade, e registro da chapa, sendo que sem essas autorizações fica vedado o registro da chapa.

Art. 64º - A inscrição da chapa deverá ser feita, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva em exercício e protocolado junto à Secretaria Geral da SRU com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de instalação da respectiva Assembleia Geral de Eleição. As chapas dos candidatos deverão ser registradas em livro próprio na Secretaria da SRU, sendo que serão admitidas para registro apenas aquelas chapas que preencham os requisitos estabelecidos neste Estatuto, e acompanhadas dos documentos necessários.

§ Único - A SRU fará publicar por edital afixado na sua sede, até 3 (três) dias após o término do prazo que trata o parágrafo anterior, as chapas registradas para as eleições.

Art. 65º - Os associados deverão se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias da publicação das chapas que concorrerão às eleições, sobre eventual impugnação dos candidatos, findo o qual as chapas serão consideradas aptas ao pleito.

§1º - Quando a impugnação for inferior a 20% (vinte por cento) dos candidatos da chapa, estes poderão ser substituídos por outros que suprem as condições impeditivas, no prazo de 3 (três) dias, contados da decisão da Comissão Eleitoral;

§2º - No caso de 20% (vinte por cento) ou mais dos candidatos da chapa não preencherem os requisitos, havendo impugnação será considerado impugnada a chapa toda.

§3º - A chapa montada contra as disposições deste estatuto, no sentido de admitir candidato a ocupar cargo na diretoria executiva sem que o mesmo seja proprietário rural efetivamente provado, bem como, sem que o mesmo tenha domicílio efetivamente provado no município de Umuarama, é nula de pleno direito porque está em sentido contrário as disposições do § Único da alínea "c" do Art. 6º, bem como contra as disposições do §2º do Art. 39º, § Único do Art. 40º, todos deste Estatuto, bem contra as demais disposições deste Estatuto, cuja nulidade poderá ser suscitada a qualquer momento independente de prazo, e momento, assim compreendido poderá ser suscitada verbalmente, ou por escrito por qualquer associado do quadro, ou qualquer autoridade, ainda por qualquer pessoa que tenha conhecimento desse fato abusivo, após a apresentação da chapa, durante o processo eleitoral, após a eleição, antes ou depois da posse, durante a vigência da administração, ou mesmo após vigência da administração, e uma vez constatada a infração por simples verificação sumária nos arquivos da entidade, ou por qualquer outro meio de prova lícito, o(s) componente(s) da chapa, ou da administração serão afastados sumariamente, de imediato, e exonerados pelos demais componentes regulares da diretoria executiva, ou na sua falta, pelo conselho consultivo, em conjunto com o conselho fiscal, ou por todos unidos assim compreendidos, pelos componentes regulares da diretoria executiva, conjuntamente com o conselho consultivo, e conselho fiscal, ou na impossibilidade destes, ou mesmo na omissão, por uma comissão formada por 07 (sete) associados de qualquer categoria, unidos para esse fim, e que deverão denunciar essa



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CG.
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte



infração, e a omissão de quem tinha a obrigação de ter tomado as providências cabíveis mas tomou, as autoridades competentes. De qualquer forma, o (s) componente (s) que integrou a chapa em infração as disposições estatutárias responderão processo administrativo, e se a conduta for dolosa, será lhe aplicada a pena de expulsão, bem como, se cabível deverá ser denunciado as autoridades competentes, para as providências cabíveis.

Art. 66º - Para conduzir todo o processo eleitoral, assim como sanear, dirimir eventual dúvida e omissão deste Estatuto, ou incidente de impugnação, será formada uma Comissão Eleitoral de alto nível, escolhida pelo Diretor Presidente em exercício, composta por 5 (cinco) membros, entre os associados em gozo de seus direitos e não pertencentes a qualquer chapa concorrente ao pleito, que em reunião própria escolherá seu presidente e secretário, a qual compete:

- a) conduzir o processo eleitoral e proclamar a chapa eleita;
- b) sanear irregularidade e julgar impugnações;

§1º - Julgado improcedente o recurso, a chapa estará apta a concorrer.

§2º - Julgado procedente o recurso, a chapa estará automaticamente inabilitada ao pleito.

§3º - As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser proferidas de forma a não comprometer os prazos do processo eleitoral.

Art. 67º - Somente poderão votar na eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, os associados que estejam em dia com as suas obrigações perante SRU, na data da publicação do edital da eleição e que tenham sido admitidos com o prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data da eleição.

§ 1º - As eleições dos membros que farão parte da Diretoria Executiva e dos Conselhos da SRU realizar-se-ão pelo sistema de voto direto, secreto ou por aclamação, conforme deliberação do plenário.

§ 2º - Em havendo empate no resultado das eleições, será considerada vencedora a chapa que tiver o candidato a Diretor Presidente com idade superior ao concorrente.

§3º - Os eleitos para os cargos da nova administração serão empossados, após 10(dez) dias da data em que ocorrer a eleição.

TÍTULO V- DA DISSOLUÇÃO DA SRU

Art. 68.º - A dissolução da SRU somente poderá ser feita através do voto unânime de seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observadas as regras de convocação e "*quorum*" mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto em primeira convocação e com a presença de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ Único - Caberá à Assembleia Geral nomear uma comissão liquidante, composta por 3 (três) associados e 5 (cinco) associados fiscalizadores, que deverão agir durante o período da liquidação, os quais deverão apresentar relatório minucioso, por escrito, de seu desempenho.

Sociedade Rural de Umuarama

Rod. PR 323 - Km 304 - Caixa Postal, 499 - CEP 87502-970 - Umuarama - Paraná - Brasil

Página 21



SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da C.J.F. do TJ/PR
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos afixado na última folha do documento entregue para a parte



Art. 69º - Em caso de dissolução da SRU, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzido todo o passivo da sociedade, será destinado às instituições da cidade de Umuarama/PR, de fins idênticos ou semelhantes, ou na falta, às entidades beneficentes, por deliberação dos associados em Assembleia Geral, na forma do art. 78º.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70º - A SRU poderá construir sua sede própria e eventual filiais em terrenos doados pelo poder público, ou adquiridos com recursos próprios.

Art. 71º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art. 72º - É vedado à SRU prestar fiança, aval, ou praticar quaisquer atos em favor de terceiros, que impliquem em ônus financeiro ou econômico à mesma.

Art. 73º - Este Estatuto somente será reformado em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, na forma do art. 33º, § Único.

Art. 74º - Fica vedado à Diretoria Executiva autorizar e realizar atos e fatos administrativos e obrigacionais em prazo superior ao seu mandato, salvo com autorização expressa do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Art. 75º - A Diretoria Executiva providenciará para que seja elaborado Regimento Interno de acordo com as necessidades desta SRU, baseado nos princípios deste Estatuto.

Art. 76º - Dentro de 6 (seis) meses, contados da aprovação deste Estatuto poderá ser realizada Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para que, se necessário, se proceda à revisão deste Estatuto para efeito de citada, para efeito de sua melhor aplicabilidade às necessidades desta SRU. Quaisquer emendas, modificações, alterações ou inclusões deverão ser apresentadas por escrito a Diretoria Executiva com a antecedência de 30 (trinta) dias da Assembleia retro citada, para efeito serem conhecidas e examinadas por todos associados e decididas nessa mesma Assembleia.

Art. 77º - O exercício social compreende o mesmo período do exercício fiscal, sendo o período entre 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, de cada ano.

Art. 78º - A SRU expedirá instrumento de convocação dirigido aos associados, dependentes e outros cuja situação não esteja de conformidade com o presente Estatuto para que promovam a respectiva regularização e adequação às normas ora aprovadas, sob pena de cancelamento, em definitivo, do exercício da condição de cargo ou associado.



Art. 79° - Este Estatuto entrará em vigor no dia subsequente a assembleia que o aprovar, revogando automaticamente todas as disposições anteriores em contrário, respeitando-se o prazo regular para os registros legais.

Art. 80° - Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral extraordinária da SRU, com sede em Umuarama/PR, realizada no dia 12 de Novembro de 2025.

Umuarama-PR, 12 de Novembro de 2025.


Diretor Presidente
Milton Gaiari


Diretor Secretário
Elson Castro Tamaio Junior


Advogado
Angelo Aparecido Degan
OAB-PR 38.314

Registro de Titulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca de Umuarama - PR
SELO Nº SFTD3nQZGpcZ3NDPqLIo1225q
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

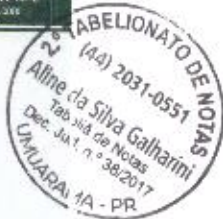
PROTOCOLADO SOB Nº 81.104
AVERBADO AO REGISTRO Nº 82
LIVRO Nº A-024
ARQUIVO Nº 237
Umuarama-PR, 26 de novembro de 2025.

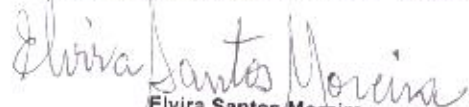


2º CARTORIO DE Notas
Aline da Silva Galharini
Il. Doc. Matr. de Matr. 2292 - CEP 87.501 - 33
Umuarama - PR - Fone: (41) 322.5030
22861000@notas2pr.com.br

2º Tabelionato de Notas
Selo SFTN10GyabMKjMHK3tef1238q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por **SEMELHANÇA (por solicitação da parte)** as
assinaturas de **MILTON GAIARI e ELSON CASTRO TAMAIO JUNIOR**. Dou fé. Umuarama/PR, 25/11/2025.
FB2ZG3VEE-957481-12.


Cristina Maria Silva Galharini -
Escrevente Autorizada




Elvira Santos Moreira
Oficial Registradora
DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO



SRU-SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA
ATA 003/2025 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO BIENIO 2025/2027
CNPJ Nº: 80.293.004/0001-44



Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se na sede da SRU (Sociedade Rural de Umuarama) em assembleia geral ordinária os senhores associados da **SRU-SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 80.293.004/0001-44, com sede e foro na Rodovia PR 323, s/n, Parque de Exposição, CEP – 87.502-970, Umuarama - Paraná, sendo por em primeira convocação às 14h00min, e em segunda convocação às 14h30min, com a presença de seus associados que subscrevem a lista de presença em anexo. O Presidente da SRU-Sociedade Rural de Umuarama, Sr. **Milton Gaiari**, solicitou ao plenário que indicasse, na forma da lei, um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação das propostas da ordem do dia, na qual foi escolhido o associado **André Balbino Bonnes**, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SESP/PR, residente e domiciliado Rua [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná. O Presidente designado Sr. **André Balbino Bonnes**, agradeceu a escolha, convidando a mim, **Aguinaldo Manoel da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] CEP [REDACTED] na cidade de Umuarama - Paraná, para secretariar e lavrar a presente ata da assembleia, o que aceitei como Secretário "ad hoc". O Presidente da SRU o Sr. **Milton Gaiari**, esclareceu que a presente assembleia geral ordinária tem como base o Art. 32 do Estatuto Social e possui a seguinte pauta:

A) ELEIÇÃO DO BIENIO 2025/2027. Dando seguimento aos trabalhos foi recepcionada apenas uma chapa para a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e seus suplentes do biênio 2025/2027, muito embora se questionou a possibilidade de todos os sócios apresentarem chapas. A única chapa apresentada foi a denominada "**TUDO PELA SOCIEDADE RURAL**": **DIRETORIA EXECUTIVA – Diretor Presidente: Milton Gaiari**, brasileiro, casado, pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SESP/PR, residente e domiciliado na [REDACTED], CEP [REDACTED], nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

Diretor 1º Vice-Presidente: André Balbino Bonnes, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SESP/PR, residente e domiciliado Rua [REDACTED], CEP [REDACTED], nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

Diretor 2º Vice-Presidente: Marcio Ademir Gomes Martins, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Miguel Angelo Remor, nº. 2869, Parque Cidade Jardim, CEP [REDACTED], nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

Diretor 1º Secretário: Elson Castro Tamaio Junior, brasileiro, casado, empresário e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SESP/PR, residente e domiciliado na [REDACTED], CEP [REDACTED], nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

Diretor 2º Secretário: Juarez dos Reis, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SESP/PR, residente e domiciliado na [REDACTED], nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

Diretor 1º Tesoureiro: Gustavo Martins Gaiari, brasileiro, casado, gerente comercial e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SESP/PR, residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

SRU-SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA
ATA 003/2025 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO BIENIO 2025/2027
CNPJ Nº: 80.293.004/0001-44



_____, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná; **Diretor 2º Tesoureiro: Anderson Fernando Cavalari**, brasileiro, casado, empresário e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade RG nº. _____ SESP/PR, residente e domiciliado na Rua | _____

_____, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná; **Diretor Jurídico: Ângelo Aparecido Degan**, brasileiro, advogado e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade RG nº. _____

_____, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná. **CONSELHO CONSULTIVO – MEMBROS EFETIVOS – Eduardo Meireles Noviello Ferreira**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do Registro Geral Unificado nº. _____ SESP/PR, residente e domiciliado na Rua _____

_____, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná; **Sidney Carlos Lujan**, brasileiro, casado, pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/PR, residente e domiciliado na _____

_____, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná; **Ailton Carlos Esteves**, brasileiro, viúvo, empresário e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 046.287.809-00 e portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/PR, residente e domiciliado na _____

_____, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná; **André Pititto Scanavaca**, brasileiro, casado, pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade RG nº. _____ SESP/PR, residente e domiciliado na Rua _____

_____, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná; **João Sala**, brasileiro, casado, empresário e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/PR, residente e domiciliado na _____

CEP _____ nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná. **CONSELHO CONSULTIVO – SUPLENTE - Gerson Magnoni Bortoli**, brasileiro, casado, agropecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/PR, residente e domiciliado na Rua _____

_____, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná; **Marcelo Faria Sanches**, brasileiro, casado, médico e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade RG _____ SESP/PR, residente e domiciliado na Rua _____

_____, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná; **Fabiano Correa Salvador**, brasileiro, casado, médico e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade RG _____ SESP/PR, residente e domiciliado na _____

_____, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná; **Fernanda Almeida Costa**, brasileira, solteira, médica veterinária e pecuarista, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____ e portadora da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/PR, residente e domiciliada na Rua _____

CEP _____, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná; **Fernanda Danielli Peixotto Trento**, brasileira, casada, empresária e pecuarista, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____ e portadora da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/PR, residente e domiciliada na _____

_____, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná. **CONSELHO FISCAL – EFETIVOS - José Celso Zolim**, brasileiro, casado, empresário e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade RG nº. _____ SESP/PR, residente e domiciliado na _____

_____, nesta cidade de Umuarama, Estado do

SRU-SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA
ATA 003/2025 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO BIENIO 2025/2027
CNPJ Nº: 80.293.004/0001-44

Paraná; **Odair José Gaiari**, brasileiro, casado, empresário e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SESP/PR, residente e domiciliado na [REDACTED], nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná; **Airton Valente**, brasileiro, casado, empresário e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SESP/PR, residente e domiciliado na [REDACTED], nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

CONSELHO FISCAL – SUPLENTES - Luiz Rojas Cervantes, brasileiro, casado, pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SESP/PR, residente e domiciliado na [REDACTED], nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná; **Estefano Demczuk**, brasileiro, casado, médico veterinário e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SESP/PR, residente e domiciliado na [REDACTED], nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

Joaquim Fernandes Martins, português, Viúvo, empresário e pecuarista, devidamente inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SESP/PR, residente e domiciliado na [REDACTED], nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná. O presidente *ad hoc* passou então a suplicar a aprovação ou reprovação da única chapa apresentada. Assim a única Chapa denominada "**TUDO PELA SOCIEDADE RURAL**" foi aprovada por unanimidade por aclamação. E seguindo com o cerimonial foi Empossada a Diretoria Eleita e com a palavra o Presidente Eleito, senhor Milton Gaiari, agradeceu a todos os membros e amigos que aceitaram a missão de fazerem parte da Diretoria, para juntos enfatizarem o agronegócio com muito trabalho e dedicação. Destacou a importância da Sociedade Rural de Umuarama, e disse que irá continuar a trabalhar arduamente para aumentar o número de associados e principalmente continuar resgatando o clima de união e harmonia dentro da Entidade. Nada mais havendo a tratar e para que surtam os efeitos legais, eu *Aguinaldo Manoel da Silva*, Secretário "*Ad Hoc*", li e após a aprovação de todos, lavrei a presente Ata, conforme lista de presença contendo 43 (quarenta e três) assinaturas ilegíveis.


Presidente da Sociedade Rural - Biênio 2025/2027
Milton Gaiari



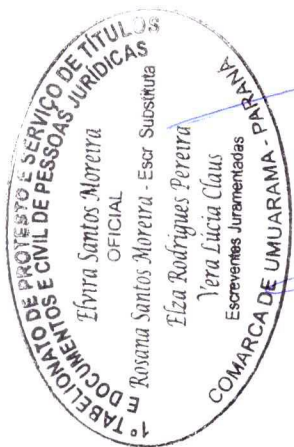

Presidente da assembleia "ad Hoc"
André Balbino Bonnes




Secretário "ad Hoc"
Aguinaldo Manoel da Silva





Advogado
Angelo Aparecido Degani
OAB-PR 38.314



2º Tabelionato de Notas
Selo SFTN1XGGobMUIDb8RHMrl230q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA (por solicitação da parte) as assinaturas de MILTON GAIARI, ANDRÉ BALBINO BONNES e AGUINALDO MANOEL DA SILVA, Dou fé. Umuarama, 25/08/2025. FGTj114E-98697F-10.

SANDRA COLETA - Escrevente Autorizada



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca de Umuarama - PR

SELO Nº SFTD3LQN8pCU3L3NmYIj1225q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 80.507

AVERBADO AO REGISTRO Nº 82

LIVRO Nº A-024

ARQUIVO Nº 114

Umuarama-PR, 26 de agosto de 2025.



Elvira Santos Moreira
Elvira Santos Moreira
Oficial Registradora

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1º NOME E SOBRENOME: MILTON GAIARI 1ª HABILITAÇÃO: 16/12/1976

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: CAMBE/PR

4a DATA EMISSÃO: 09/05/2024 4b VALIDADE: 09/05/2027 ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: SESP PR

4d CPF: 5 Nº REGISTRO: 02251971368 9 CAT HÁB: **B**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: PEDRO LINO GAIARI
 HOLANDINA SELLA GAIARI

7 ASSINATURA DO PORTADOR:

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		09/05/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: C.F.D.

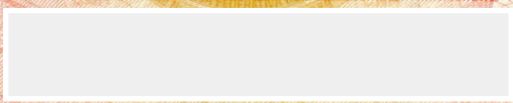
LOCAL: CURITIBA, PR ASSINATURA DO EMISSOR: 16922071615 PR925412441

PARANÁ
SENATRAN CONTRAN





2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento de Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar



MEMORANDO N.º 011/2026/GB

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional”, a ser realizado nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser executado em regime de exclusividade pela SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek

Chefe de Gabinete



ePROTOCOLO



MEMORANDO - DP - DETRAN 011/2026.

Documento: **0112026DEFIDisponibilidadeEXPOUMUARAMA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 24/02/2026 10:33 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/02/2026 14:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº088– DEF1
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 25.451.191-9

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Locação de espaço físico para a 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional”, despesa Não continuada, conforme mem. 011/2026/GB-fls 83

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2026.

2026	R\$ 30.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2026, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2026.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Moraes Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças



ePROCOLO



Documento: **08825.451.1919expouaramaINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 24/02/2026 15:35 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Morais Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 24/02/2026 18:14 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 24/02/2026 15:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 25.451.191-9 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2026, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 17 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2026, a qual trata de despesa Não continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **08825.451.1919expouuaramaDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 24/02/2026 17:08 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 24/02/2026 15:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 25.451.191-9

A despesa tem por objeto a Locação de espaço físico para a 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, conforme Mem. 011/2026/GB -fls 83.

A medida, nos termos da Informação n.º088 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza Não continuada da ordem de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de Imóveis
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - Despesa Corrente
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 n.º 22.952, 17 de dezembro de 2025, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2026	R\$ 30.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 088 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR



ePROTOCOLO



Documento: **08825.451.1919expoumaramaDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 24/02/2026 16:17.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 24/02/2026 15:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 2 / 2026

Exercício: 2026

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcarador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
133000								634.457.139,00	438.680.430,70	195.456.994,00	0,00	634.457.139,00	-319.714,30	82.696.096,00	355.984.334,70	82.696.096,00	355.984.334,70	14.847.195,08	3.845.053,39
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								634.457.139,00	438.680.430,70	195.456.994,00	0,00	634.457.139,00	-319.714,30	82.696.096,00	355.984.334,70	82.696.096,00	355.984.334,70	14.847.195,08	3.845.053,39
8039 - Ações do DETRAN								608.771.473,00	414.245.264,70	194.206.494,00	0,00	608.771.473,00	-319.714,30	81.696.096,00	332.549.168,70	81.696.096,00	332.549.168,70	14.669.337,65	3.746.585,91
F133006181068039 - Ações do DETRAN								608.771.473,00	414.245.264,70	194.206.494,00	0,00	608.771.473,00	-319.714,30	81.696.096,00	332.549.168,70	81.696.096,00	332.549.168,70	14.669.337,65	3.746.585,91
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								123.694.150,00	123.694.150,00	0,00	0,00	123.694.150,00	0,00	21.516.887,07	102.177.262,93	21.516.887,07	102.177.262,93	12.245.594,73	2.351.496,03
319011	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	109.772.806,00	109.052.806,00	0,00	0,00	109.052.806,00	0,00	12.094.704,45	96.958.101,55	12.094.704,45	96.958.101,55	9.799.711,61	807.795,53
319013	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.361.780,00	1.361.780,00	0,00	0,00	1.361.780,00	0,00	7.860,12	1.353.919,88	7.860,12	1.353.919,88	7.860,12	0,00
319016	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.096.046,00	1.096.046,00	0,00	0,00	1.096.046,00	0,00	177.869,29	918.176,71	177.869,29	918.176,71	177.869,29	0,00
319092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	640.000,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	638.443,91	1.556,09	638.443,91	1.556,09	638.443,91	0,00
319094	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	78.009,30	1.990,70	78.009,30	1.990,70	78.009,30	0,00
319096	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.404.000,00	1.404.000,00	0,00	0,00	1.404.000,00	0,00	420.000,00	984.000,00	420.000,00	984.000,00	0,00	0,00
319113	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	10.059.518,00	10.059.518,00	0,00	0,00	10.059.518,00	0,00	8.100.000,00	1.959.518,00	8.100.000,00	1.959.518,00	1.543.700,50	1.543.700,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								472.483.256,00	284.254.081,70	187.909.460,00	0,00	472.483.256,00	-319.714,30	60.179.208,93	224.074.872,77	60.179.208,93	224.074.872,77	2.423.742,92	1.395.089,88
339008	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	116.574,00	116.574,00	0,00	0,00	116.574,00	0,00	983,79	115.590,21	983,79	115.590,21	983,79	0,00
339014	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	716.210,00	1.283.790,00	716.210,00	1.283.790,00	716.210,00	700.000,00
339018	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.065.981,00	1.032.990,00	1.032.991,00	0,00	2.065.981,00	0,00	0,00	1.032.990,00	0,00	1.032.990,00	0,00	0,00
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	6.396.646,00	3.198.323,00	3.198.323,00	0,00	6.396.646,00	0,00	505.178,00	2.693.145,00	505.178,00	2.693.145,00	380.000,00	380.000,00
339032	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339033	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.033.360,00	1.516.680,00	516.680,00	0,00	2.033.360,00	0,00	153.680,37	1.362.999,63	153.680,37	1.362.999,63	100.000,00	100.000,00
339036	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.514.720,00	1.757.360,00	1.757.360,00	0,00	3.514.720,00	0,00	662.568,27	1.094.791,73	662.568,27	1.094.791,73	86.293,00	86.293,00
339037	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	89.371.219,00	44.685.609,00	44.685.610,00	0,00	89.371.219,00	0,00	17.467.025,91	27.218.583,09	17.467.025,91	27.218.583,09	0,00	0,00
339038	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.763.028,00	2.881.514,00	2.881.514,00	0,00	5.763.028,00	0,00	0,00	2.881.514,00	0,00	2.881.514,00	0,00	0,00
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	254.401.859,00	119.481.214,70	127.200.930,00	0,00	247.001.859,00	-319.714,30	13.215.758,64	106.265.456,06	13.215.758,64	106.265.456,06	105.269,34	76.106,36
		703	000284	0000	0	4100	9999999	64.616.693,00	64.616.693,00	0,00	0,00	64.616.693,00	0,00	16.133.510,30	48.483.182,70	16.133.510,30	48.483.182,70	0,00	0,00
		752	000254	0000	0	4100	9999999	19.787.495,00	19.787.495,00	0,00	0,00	19.787.495,00	0,00	90.000,00	19.697.495,00	90.000,00	19.697.495,00	0,00	0,00
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	8.972.103,00	10.186.051,00	4.486.052,00	0,00	14.672.103,00	0,00	10.146.687,48	39.363,52	10.146.687,48	39.363,52	6.094,95	292,56
339041	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	200.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
339046	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	11.506.190,00	11.506.190,00	0,00	0,00	11.506.190,00	0,00	876.880,99	10.629.309,01	876.880,99	10.629.309,01	876.880,99	0,00
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339049	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	607.388,00	607.388,00	0,00	0,00	607.388,00	0,00	42.858,57	564.529,43	42.858,57	564.529,43	42.858,57	0,00
339092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	167.866,61	332.133,39	167.866,61	332.133,39	109.152,28	52.397,96
339093	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
339139	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								12.594.067,00	6.297.033,00	6.297.034,00	0,00	12.594.067,00	0,00	0,00	6.297.033,00	0,00	6.297.033,00	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	12.594.067,00	6.297.033,00	6.297.034,00	0,00	12.594.067,00	0,00	0,00	6.297.033,00	0,00	6.297.033,00	0,00	0,00
8073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
F133006126068073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
9210 - Encargos Especiais DETRAN								25.684.666,00	24.434.666,00	1.250.000,00	0,00	25.684.666,00	0,00	1.000.000,00	23.434.666,00	1.000.000,00	23.434.666,00	177.857,43	98.467,48
F133028846999210 - Encargos Especiais DETRAN								25.684.666,00	24.434.666,00	1.250.000,00	0,00	25.684.666,00	0,00	1.000.000,00	23.434.666,00	1.000.000,00	23.434.666,00	177.857,43	98.467,48
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								25.684.666,00	24.434.666,00	1.250.000,00	0,00	25.684.666,00	0,00	1.000.000,00	23.434.666,00	1.000.000,00	23.434.666,00	177.857,43	98.467,48
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	22.332.098,00	22.332.098,00	0,00	0,00	22.332.098,00	0,00	0,00	22.332.098,00	0,00	22.332.098,00	0,00	0,00
		703	000284	0000	0	4100	9999999	652.694,00	652.694,00	0,00	0,00	652.694,00	0,00	0,00	652.694,00	0,00	652.694,00	0,00	0,00
		752	000254	0000	0	4100	9999999	199.874,00	199.874,00	0,00	0,00	199.874,00	0,00	0,00	199.874,00	0,00	199.874,00	0,00	0,00
339091	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.500.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	1.000.000,00	250.000,00	1.000.000,00	250.000,00	177.857,43	98.467,48

CANCELADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama - PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

PCA 2026 - Locação de espaço para realização de eventos – protocolo 25.283.336-6

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de stand para participação na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, no Município de Umuarama/PR:

- Local: Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, PR 323 Km 304, Umuarama – PR;
- Data de 12 a 22 de março de 2026.
- Estande de 72 m² com montado com divisórias em TS, carpete, iluminação, pontos de energia e segurança 24 horas
- Incluindo: 01 balcão, 03 mesas redondas com tampo de vidro, 12 cadeiras, 01 frigobar e totem do DETRAN
- identidade visual (montagem/desmontagem);

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é a participação na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama/PR, localizado no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, PR 323 Km 304, Umuarama – PR, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama - PR, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar

os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.

4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias

locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.

5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos municípios, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e conseqüente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional é realizada diretamente pela Sociedade Rural de Umuarama, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, inclusive aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à locação de 72 m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas, conforme proposta anexa.

Em que pese, nota-se que os valores apresentados pela organizadora do evento e os praticados são variados conforme apresentação das propostas apresentadas pelos demais órgãos institucionais, sendo a BRDE, IAT e Banco Fomento, uma vez que tais órgãos não atuam com atividades educativas, somente com mídias sociais através de patrocínios, diferentemente da proposta apresentada e realizada por essa Autarquia.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação

Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decreto n.º 10.086/2022:

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \times 365} =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos: E S T A D O

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

10.1.2 Termo de Posse do Presidente;

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pela Associação dos Agropecuaristas de Douradina, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada; O D O E S T A D O

12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330- DETRAN

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de espaço físico

Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes

Fontes de Recursos: 501.000250 - Recursos próprios

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 25/02/2026 16:30 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 25/02/2026 13:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº 25.451.191-9

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, no Município de Umuarama/PR.

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme contido no protocolo n.º 25.451.191-9.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor- Presidente do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 25/02/2026 16:37 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 25/02/2026 13:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA/INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: Participação no evento 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama - PR.

Processo n.º: 25.451.191-9

Dispensa/Inexigibilidade n.º 09/2026

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHA S	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			fl 2-19	Sociedade Rural de Umuarama
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			fls 21-25	GB
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			fls 22	GB
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			Fls 22-25	GB
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			Fls 26-33	GABINETE
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			FLS 26-33	GABINETE

1

* NÃO SE APLICA

1

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?			X		
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			FLS 90-97	GABINETE
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?			X		
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?			X	FLS 98	DP
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?			X		
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	x			Fls 37-39/92	DP
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pela pesquisa de preços?			X		
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			Fls 86-87	COFIN
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na			X		

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?					
19.	Há análise de riscos?	x			Fls 34-35	GB
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?					
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			Fls	ATO POSTERIOR
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			Ⓢ		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			FI 40-51	GB
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	x				
25.	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)			Ⓢ		
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	x			Fls 92-93	GB
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			FLS 98	DP
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			FLS 45/48	GB
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			Fls 52-53	GB

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
30.	No caso de inexigibilidade, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da inexigibilidade do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado “atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica” (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?	X			FLS 20	Prefeitura Municipal de Umuarama

(Assinado Eletronicamente)

Katerine Keller Corrêa
Assessoria



ePROTOCOLO



Documento: **LISTAPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 25/02/2026 14:07 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 25/02/2026 14:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTÓCOLO N.º 25.451.191-9

COTA ADMINISTRATIVA N.º 045/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), em atendimento a solicitação do Gabinete do DETRAN/PR, que demanda análise urgente com vistas a viabilizar a participação desta Autarquia em evento a ser realizado pela Sociedade Rural de Umuarama, mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De início, ressalta-se que a presente manifestação não tem por escopo adentrar no exame de mérito dos documentos que instruem o feito, tampouco aferir a correção, completude ou suficiência das justificativas apresentadas para a contratação. A responsabilidade pela fidedignidade das informações contidas nos autos, bem como pela adequada instrução processual, recai sobre os agentes responsáveis pela formação do processo, assim como sobre o ordenador de despesas ou representante legal do DETRAN/PR, na qualidade de autoridade competente para a decisão final.

Nesse contexto, esta cota administrativa se limita a ressaltar a necessidade de estrita observância aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à hipótese de inexigibilidade de licitação, em especial o artigo 72 e 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTÓCOLO N.º 25.451.191-9

COTA ADMINISTRATIVA N.º 045/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta, definindo que a única solução viável é a participação no evento, consoante verifica-se no item 5 do ETP:

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizado de forma exclusiva pela Sociedade

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTÓCOLO N.º 25.451.191-9

COTA ADMINISTRATIVA N.º 045/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Rural de Umuarama, com sede em Umuarama/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 296 mil pessoas durante todo o evento, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

(...)

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica.

A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

Além da demonstração da inviabilidade de competição, que foi atestada no âmbito do ETP, na forma da Resolução n.º 265/2022 – PGE/PR, o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 25.451.191-9

COTA ADMINISTRATIVA N.º 045/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Diante do exposto, restituem-se os autos ao Gabinete do DETRAN/PR, para que, à luz das recomendações consignadas na presente cota administrativa e mediante a verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normativos aplicáveis, delibere sobre o procedimento de contratação direta por inexigibilidade em análise,

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.451.191-9

COTA ADMINISTRATIVA N.º 045/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

promovendo as providências que entender cabíveis dentro de sua esfera de competência, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD



ePROTOCOLO



Documento: **Cota045.2026ParticipacaoemEventoExpoUmuarama.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 25/02/2026 15:31 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA,
Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX) em 25/02/2026 17:41 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 25/02/2026 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24a Feira Internacional”, a ser realizado nos dias 12 a 22 de março de 2026, no município de Umuarama/PR;
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 25.451.191-9;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santín Roveda

Diretor- Presidente do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 25/02/2026 16:37 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 25/02/2026 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 25.451.191-9
Assunto: Locação de estande institucional na 51a Expo Umuarama -
Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de
Umuarama e 24a Feira Internacional.
Interessado: SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA
Data: 25/02/2026 15:53

DESPACHO

A DEAD/DETRAN,

1) Ciente;

2) Considerando as formalidades legais, na ocasião indicamos os seguintes servidores como gestor e fiscal, sendo:

2.a) Gestora: CLAUDIA TEIXEIRA CANALI, CPF: 035.726.749-48, RG 85188801 - PR; e

2.b) Fiscal: Paulo Ricardo Morais, CPF: 059.828.309-92, RG91851946 - PR.

3) Encaminhamos o p.p. para ciência e providências necessárias para que se promova o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 25/02/2026 15:53 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 25/02/2026 15:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.293.004/0001-44
Razão Social: SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA
Endereço: R ARICANDUVA 4081 SN / ZONA II / UMUARAMA / PR / 87502-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021403230533270127

Informação obtida em 25/02/2026 14:55:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Nota de Empenho



Identificação

Unidade Gestora	133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento	2026NE001053	Emissão	26/02/26
Credor	80293004000144 - SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA				
Valor	30.000,00 (Trinta mil reais)				

Classificação

Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	04 - Inexigibilidade	Emb. Legal	Lei 14.133/2021 - Resolução DPG 375/2023
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	25.451.191-9	UF	Paraná	Município	Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		30.000,00

Cronograma

Fevereiro	30.000,00
------------------	-----------

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
99.024.400,57	0,00	127.200.930,00	226.195.330,57
	Pré-Empenhado	Bloqueado	


Observação

Atender despesas com locação de espaço físico para a Expo Umuarama

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
locação de espaço físico	1	1	30.000,00	30.000,00
Descrição	locação de espaço físico			

Dados de Autenticidade



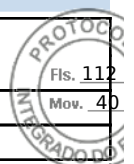
A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=6f334a24568744bb94286040392b7bba>

Assinaturas

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 26/02/26 às 11:23.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 26/02/26 às 11:23.

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2026NE001053	26/02/26
Credor	80293004000144 - SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA	
Valor	30.000,00 (Trinta mil reais)	
Assinado digitalmente por: 03041940930 - HILTON SANTIN ROVEDA Cargo: Diretor-Presidente Data de assinatura: 26/02/2026 12:06:39	Assinado digitalmente por: 02630984940 - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 26/02/2026 11:58:33	





ePROTOCOLO



Documento: **1330002026NE001053.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 26/02/2026 12:06, **Daline Morais Kotleski Calluf** em 26/02/2026 11:58.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 26/02/2026 13:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 676594/2026
Emitido em 27/02/2026 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 80.293.004/0001-44 - SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA
Endereço ROD PR 323, SN - PARQUE DE EXPOSICOES - Zona II
CEP: 87502-970 Umuarama-PR
Capital Social R\$ 0,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	20607	23/02/2026	23/08/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	6345/2026	06/02/2026	07/05/2026
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202602140 323053327 0127	14/02/2026	15/03/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	39092597-63	26/02/2026	26/06/2026
399-9	Estatuto	001	01/07/2017	
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	1420660	05/04/1975	
399-9	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	802930040 00144	31/12/2024	30/06/2026
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	151087161 68	14/06/2023	
399-9	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	80.293.004/ 0001-44	25/11/2025	
399-9	Prova dos administradores em exercício	802930040 00144	06/06/2025	
399-9	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001	24/11/2025	24/11/2026
9400-0/00	Ata de eleição da última diretoria	2025/2027	06/06/2025	
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	30B4.A93B. 2541.DCB0	24/11/2025	23/05/2026

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 676594/2026

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	71450262/2025	24/11/2025	23/05/2026
399-9	Declaração ou comprovação do porte da empresa	241125	24/11/2025	24/11/2026

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Sem Pendência
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
512	Instalação e montagem de stands e palcos em feiras e outros eventos

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
151.087.161-68-MILTON GAIARI	-	-	80.293.004/0001-44-SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA(Presidente)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Atesta a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 4.258, de 30 de novembro de 2023.

Fornecedor **80.293.004/0001-44 - SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA**
Endereço ROD PR 323, SN - PARQUE DE EXPOSICOES - Zona II
CEP: 87502-970 Umuarama-PR
Capital Social 0,00

Documentações

Natureza	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
Jurídica				
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2026021403230533270127	14/02/2026	15/03/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	6345/2026	06/02/2026	07/05/2026
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	71450262/2025	24/11/2025	23/05/2026
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à 30B4.A93B.2541.DCBO Dívida Ativa da União - CND		24/11/2025	23/05/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	39092597-63	26/02/2026	26/06/2026

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 27/02/2026 16:37:05

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Fornecedor não credenciado.** Consulta**Consultar Restrição Contratar Administração Pública****Pesquisar Fornecedor**

Tipo de Pessoa

 Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CNPJ

Razão Social



Sou humano



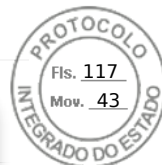
hCaptcha

Privacidade - Termos e Condições

PESQUISAR**REALIZAR NOVA PESQUISA****VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**



Fornecedor não credenciado.





Penalizações Fornecedores

[Histórico de Penalizações](#)

Pesquisar penalização

Razão social [Pesquisar](#)

Razão social	Penalização	Histórico penalização	Detalhes
--------------	-------------	-----------------------	----------

Não existem dados!





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA**

CPF/CNPJ: **80.293.004/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:51:16 do dia 27/02/2026 , com validade até o dia 29/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xrV58XQ75qx3pz2WYK1v

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2026 às 16:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 80.293.004/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A1.F5F3.5616.2939 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	80.293.004/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MILTON GAIARI
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2026 às 16:53 (data e hora de Brasília).

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2026NE001053

Empresa: SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, CNPJ n.º 80.293.004/0001-44

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama - PR.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2026**, bem como a Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.451.191-9, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso conforme 2.3.1

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. São obrigações do Contratado:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.1.10 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.2. São obrigações do Contratante:

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 3.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 3.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 3.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 3.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 3.3.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 3.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

3.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

4. SUSTENTABILIDADE

- 4.1.** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:
 - 4.1.1.** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 4.1.2.** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.1.3.** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.4.** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

5.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

5.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

5.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

5.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

5.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

5.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

5.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

6.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

6.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

6.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

7 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

8 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 009/2026
PROTOCOLO nº 25.451.191-9

OBJETO: Referente a Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama - PR, no **valor total de R\$30.000,00** (trinta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: SR. **SANTIN ROVEDA** – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 25/02/2026, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: **SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA**, CNPJ n.º 80.293.004/0001-44.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	23683/2026	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	INEX 009.2026 - Autorização - 51ª ExpoUmuarama 2026 - 25.451.191-9	Autarquias	
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	DETRAN	
Depositário	DJENIFER DA SILVA	Extrato-EX (Gratuita)	
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br	INEX 009.2026 - Autorização - 51ª ExpoUmuarama 2026 - 25.451.191-9.pdf 274,27 KB	
Enviada em	27/02/2026 17:10		
Data de publicação			
03/03/2026 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	27/02/26 17:12 Nº da Edição do Diário: 12085
Histórico	TRIAGEM REALIZADA		

PORTARIA N.º 205/2026 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 25.451.191-9

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Claudia Teixeira Canali, CPF nº [REDACTED] servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** da **Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2026**, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama - PR.

Art. 2º - Designar, Paulo Ricardo Morais, CPF nº [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da **Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2026**, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama - PR.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.



ePROCOLO



Documento: **205DesignacaodeGstoreFiscal51ExpoUmuaramaINEX0092026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 02/03/2026 15:22 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.451.191-9** por: **Djenifer da Silva** em: 02/03/2026 08:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 205/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.451.191-9

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 009/2026**, conforme segue:

Gestora: Claudia Teixeira Canali, CPF nº XXX.726.479-XX.

Fiscal: Paulo Ricardo Morais, CPF nº XXX.828.309-XX.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama - PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	24279/2026	Diário Oficial Executivo	
Título	Extrato DIOE - Portaria 205.2026 - Gestor e Fiscal - 51ª ExpoUmuarama - 25.451.191-9	Casa Civil	
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	DETRAN	
Depositário	DJENIFER DA SILVA	Portaria-EX (Gratuita)	
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br	Extrato DIOE - Portaria 205.2026 - Gestor e Fiscal - 51ª ExpoUmuarama - 25.451.191-9.pdf	452,85 KB
Enviada em	02/03/2026 14:54		
Data de publicação			
03/03/2026 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	02/03/26 15:07 Nº da Edição do Diário: 12097
Histórico	TRIAGEM REALIZADA		

DETRAN

PORTARIA N.º 205/2026 - DP/DAFI Protocolo nº 25.451.191-9

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 009/2026**, conforme segue:

Gestora: Claudia Teixeira Canali, CPF nº XXX.726.479-XX.

Fiscal: Paulo Ricardo Morais, CPF nº XXX.828.309-XX.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama - PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

24279/2026

PORTARIA N.º 207/2026 - DP/DAFI Protocolo nº 25.122.517-6

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Dispensa de Licitação 76/2025**, conforme segue:

Gestor: Rafael Henrique Peguim Souza, CPF nº XXX.611.989-XX.

Fiscal: Luis Douglas Henrique, CPF nº XXX.631.239-XX.

Objeto: aquisição de **Balões Infláveis**, com a identidade visual do DETRAN/PR, para suprir a demanda institucional do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 1062/2025.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

24284/2026

PORTARIA N.º 180/2026 – DP/DETRAN-PR

Alterar o endereço da Estampadora de Placas DOURADO AUTO PLACAS LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

Considerando o contido no caderno protocolar nº 25.427.983-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o endereço da Estampadora de Placas DOURADO AUTO PLACAS LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 32.598.210/0001-10, para Rua Das Limeiras, nº 8, Bairro São Cristóvão – Guarapuava/PR.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santim Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

24111/2026

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
PORTARIA nº 013/2026

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 10.000/2022 e tendo em vista o constante no e-protocolo nº 25.166.431-5,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Subten BM RR José Admilson da Cruz Alves, CPF: XXX.247.899-XX, como Gestor do Contrato nº 1822/2025 celebrado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, ficando dispensado da função o Maj. QOBM Iveson Baron Witkowski, RG: 8.XXX.516-X.

Art. 2º Nomear o 3º Sgt. QPBM Brasil Ravaglio Neto, CPF: XXX.153.129-XX, como Fiscal do Contrato nº 1822/2025 celebrado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, ficando dispensado da função o 3º Sgt. QPPM Rodrigo Biss da Silva, RG: 8.XXX.570-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

23963/2026

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N.º 009/2026 - PGE

Súmula: Lota servidor desta Procuradoria-Geral do Estado.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 5.º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor público **ANSELMO SALOMON**, R.G. nº 7.XXX.725-X, na Procuradoria Trabalhista – PRT, a partir de 19 de fevereiro de 2026, revogando-se sua lotação anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

23919/2026

PORTARIA PGE Nº 010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para gestão e fiscalização durante a execução de Contratos celebrados pela Procuradoria-Geral do Estado.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SOLANGE COSTA DIB**, R.G. nº 4.351.XXX-4/PR, para atuar como Gestora e os servidores **ALISSON LOURENZO DE OLIVEIRA**, R.G. nº 9.742.XXX-2/PR e **GABRIEL MARQUES CARVALHO**, R.G. nº 11.055.XXX-83, para atuarem como Fiscais dos seguintes Contratos, celebrados entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, que tem por objeto a prestação de serviços continuados - Assistente Administrativo;

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Contrato 1802/2022 - 6º Termo Aditivo	Planservice Terceirização de Serviços Ltda	Prestação de serviços continuados - Assistente Administrativo
	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda	Prestação de serviços continuados - Assistente Administrativo
	Produserv Serviços Ltda	Prestação de serviços continuados - Assistente Administrativo

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 17967626

Documento emitido em 13/03/2026 11:29:18.

Diário Oficial Executivo
Nº 12097 | 03/03/2026 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relatório: Pesquisa de Preço
Agrupamento: por Pesquisa de Preço

FILTROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA:

Pesquisa: 4363/2026	Fornecedor: Qualquer	Grupo de Item: Qualquer
Classe de Item: Qualquer	Número de Item: Qualquer	Descrição do Item: Qualquer

Pesquisa: null	Criada em: 02/03/2026 09:03	Situação: A ENVIAR AO FORNECEDOR	Órgão GMS: DETRAN	Observações:
----------------	-----------------------------	----------------------------------	-------------------	--------------

133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
Valor Unitário: 30.000,0000	Referência: Fornecedor: 80.293.004/0001-44 - SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA - 44 36219500 - financeiro@sru.org.br - miltongaiari@sru.org.br - adm@sru.org.br - Informação da Área Comercial: 044 99809-0800 - Informação da Área Comercial: 044 99809-0800 - Informação da Área Comercial: 44 99809-0800
Exigências: -	

Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 5228/2026

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná			Protocolo:	254511919
Descrição do Setor:	Setor de Compras				
Data de Criação:	02/03/2026 09:17	Usuário Responsável:	DJENIFER DA SILVA		
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica		
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade				

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão COP:	13 - Casa Civil	Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN		
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903910.501.000250 (Principal)	Valor:	R\$ 30.000,00
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos		
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos		

Fornecedor: 80.293.004/0001-44 - SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA

Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descrição Técnica do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Situação: Gerada Ordem de Compra

Quantidade: 1 | Valor Unitário (R\$): 30.000,0000 | Valor Total do Item (R\$): 30.000,00

Periodicidade: - | Dia de Entrega: -

Local de Serviço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900

COTAÇÕES DO ITEM

Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
80.293.004/0001-44 - SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA	30.000,0000			

TOTAIS DO FORNECEDOR: 80.293.004/0001-44 - SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA

Quantidade de Itens	Valor Total
1	30.000,00

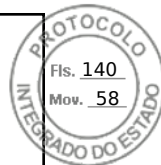
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO

Quantidade de Itens	Valor Total
1	30.000,00



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Empenho: 2026NE001053
ORDEM DE SERVIÇO Nº 558/2026
Solicitação: 5228/2026
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	13/03/2026 11:38		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	DJENIFER DA SILVA		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	80.293.004/0001-44 - SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Isenta		
LOGRADOURO:	ROD PR 323	NÚMERO:	SN
COMPLEMENTO:	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	BAIRRO:	Zona II
CIDADE:	Umuarama	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	87.502-970
TELEFONE:	(44) 36219500 (044) 99809-0800		
E-MAIL:	adm@sru.org.br financeiro@sru.org.br miltongaiari@sru.org.br		
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
BANCO:	748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		
AGÊNCIA:	0726	CONTA:	24969-1
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	Setor de Compras		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2026NE001053		
PROJETO ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			

ITEM 1 DE 1

DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	30.000,0000	VALOR TOTAL:	30.000,0000
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0

LOCAL DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO:	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		
LOGRADOURO:	Avenida Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Tarumã	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900

RESUMO

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	30.000,0000	EMPENHO:	2026NE001053
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	13/03/2026 11:38:17

DATA DE ENTREGA:	31/12/2026
------------------	------------

Responsável : _____

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#)[Página para impressão](#)

Exibir Ato

Portaria DETRAN 205 - 02 de Março de 2026

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)Publicado no [Diário Oficial nº. 12097](#) de 3 de Março de 2026

Súmula: Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, CONSIDERANDO:

- O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- O disposto no Protocolo n.º 25.451.191-9

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Claudia Teixeira Canali, CPF nº XXX.726.479-XX, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora da **Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2026**, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama - PR.

Art. 2º - Designar, Paulo Ricardo Morais, CPF nº XXX.828.309-XX, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal da **Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2026**, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional, a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama - PR.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso "Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do Detran/PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Djenifer da Silva" <djenifer.silva@detran.pr.gov.br>
Para: financeiro@sru.org.br, "Claudia Teixeira Canali" <claudia.tcanali@detran.pr.gov.br>, "Paulo Ricardo Morais" <paulo.morais@detran.pr.gov.br>
Data: 13/03/2026 12:08 (agora)
Assunto: INEX 009/26 - 51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional
INEX 009.2026 - Locação de Espaço Físico - 51ª Expo Umuarama - Umuarama.pdf (373.11 KB)
Anexos: 1330002026NE001053.pdf (309.95 KB)
Extrato DIOE - Portaria 205.2026 - Gestor e Fiscal - 51ª ExpoUmuarama - 25.451.191-9 - Publicacao.pdf (2.93 MB)

Prezados,

Bom dia!

Informamos que foi concluído, por parte do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, o processo de **INEXIGIBILIDADE nº 009/2026**, a contratação Referente a Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na **51ª Expo Umuarama - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Umuarama 2026 e 24ª Feira Internacional**, a ser realizada nos dias 12 a 22 de março de 2026, no Município de Umuarama - PR.

O valor total da contratação é de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**, em nome da empresa:

SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ nº 80.293.004/0001-44

Encaminhamos anexo:

- 1) Anexo a Nota de Empenho;
- 2) Nota de empenho n.º 2026NE001053;
- 3) Portaria de Gestor e Fiscal nº 205/2026;

Dados para emissão da nota fiscal:

- Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR
- Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940 - CEP: 82.800-900
- Capão da Imbuia - Curitiba - Paraná
- CNPJ: 78.206.513/0001-40
- Inscrição estadual: Isento

Solicitamos que a ordem de compra/serviço seja devidamente assinada pela empresa e encaminhada por e-mail ao gestor e ao fiscal, juntamente com a respectiva nota fiscal.

Gestora: Claudia Teixeira Canali- claudia.tcanali@detran.pr.gov.br



Fiscal: Paulo Ricardo Morais- paulo.morais@detran.pr.gov.br

Após a prestação do serviço, a nota fiscal deve ser atestada e protocolada pelo gestor do contrato, e encaminhada à DEAD juntamente com as 06 (seis) certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNJ (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), FGTS e TST) para que seja providenciado o pagamento.

Favor confirmar o recebimento do e-mail, respondendo a este, e qualquer dúvida entrar em contato.

Agradeço desde já pela atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Djenifer da Silva
Setor de Compras

| djenifer.silva@detran.pr.gov.br
<https://www.detran.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.